



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

LEI MUNICIPAL Nº1658/2016

De 16 de Novembro de 2016.

**Dispõe Sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o Exercício
Financeiro de 2017.**

**IEDO PETERMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco em exercício,
Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao **exercício de 2017**, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1.º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o **exercício de 2017**, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I** – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II** – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III** – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de **2017, 2018 e 2019**, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

- I** - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II** – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de **2015**;
- III** - das metas fiscais previstas para **2017, 2018 e 2019**, comparadas com as fixadas nos exercícios de **2014, 2015 e 2016**;
- IV** - da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- V** - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VI** - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII** - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
- VIII** - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º Durante o exercício de **2017**, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

§ 4º Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º - Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em **2017**, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em **2017** seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º - Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - As metas e prioridades para o **exercício financeiro de 2017** estão estruturadas de acordo com o **Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei Municipal Nº1483/2013, de 10 de Novembro de 2013** e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º - Os valores constantes no **Anexo** de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo **servir de referência** para o **planejamento**, podendo ser **atualizados** pela **lei orçamentária** ou através de **créditos adicionais**.

§ 2º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de **2017** observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – atendimento prioritários das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciado no **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º - As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para **2017** surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

§ 4º - Na hipótese prevista no § 3º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º - A Classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 4.320, de 1964.

§ 4º As **operações especiais** relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade **orçamentária específica**.

Art. 6º - Independentemente do **grupo de natureza de despesa** em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único: as operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no **art. 67** da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC n.º 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (**MDE**) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (**ASPS**), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o **exercício de 2017**, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei n.º 4.320/1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de **2016** e a previsão para o exercício de **2017**;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em **2017** com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - Relação das **ações aprovadas** nas **audiências públicas** realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a **identificação** dos respectivos **projetos, atividades** ou **operações especiais**, bem como os **valores correspondentes**.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único: O **Poder Legislativo** encaminharão à **Secretaria de Municipal de Finanças**, até **15 de novembro de 2016**, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de **2017**, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 - A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de **2017** e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das **prioridades de investimentos**, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º - A **Câmara Municipal** organizará **audiência(s) pública(s)** para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 - Os **Fundos Municipais** constituirão **Unidades Orçamentárias Específicas**, e terão suas **Receitas vinculadas** a **Despesas** relacionadas com seus objetivos,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

identificadas em Planos de Aplicação, representados nas **Planilhas de Despesas** referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º - A administração dos **Fundos Municipais** será **efetivada** pelo **Chefe do Poder Executivo**, podendo, por **ato** formal deste, e observada a respectiva legislação, ser **delegada** à **Secretários, servidores municipais** ou **comissão de servidores**.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos **últimos três exercícios** e a projeção para os **dois anos seguintes** ao exercício de **2017**.

§ 1º - Até **30 dias antes** do encaminhamento da **Proposta Orçamentária** ao **Poder Legislativo**, o Poder Executivo Municipal colocará à **disposição da Câmara Municipal** os **estudos** e as **estimativas de receitas** para o exercício de **2017**, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do **art. 29-A** da Constituição Federal, considerar-se-á a **receita arrecadada** até o **último mês anterior** ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 - A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, **0,01% (zero vírgula zero um décimo de por cento)** da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superavit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos **novos projetos** na **Lei Orçamentária de 2017** se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Parágrafo único: o disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas **despesas irrelevantes** aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no **exercício financeiro de 2017**, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos **incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993**, conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no **exercício de 2017**, em cada evento, não exceda a **50 (Cinquenta)** vezes o **menor padrão de vencimentos**.

Art. 17 - Enquanto o Município **não dispuser** de um **Sistema de Informação de Custos** na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o **controle de custos das ações desenvolvidas** pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no **mínimo**, evidenciar, em **Relatórios Semestrais** os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no caput deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão.

Art. 18 - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o **inciso I do art. 2º**, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal **até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro**, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

§ 1º - Para fins de **realização da audiência pública** prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até **03 (Três) dias antes da audiência**, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º - **Compete ao Poder Legislativo Municipal**, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Nº141, de 13 de Janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º - As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá**, através de **Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual**, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

§ 2º Excetuadas as **despesas** com **pessoal, encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais**, o **cronograma de desembolso** do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 21 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado disposto no § 2º do Art. 2º desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, **adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira** nos montantes necessários, observadas as **respectivas fontes de recursos**, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º - Na **avaliação do cumprimento** das **metas bimestrais de arrecadação** para implementação ou não do mecanismo da **limitação de empenho e movimentação financeira**, será considerado ainda o **resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial** do exercício de **2016**, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de **limitação de empenho**:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº101/2000 e art. 28 da Lei Complementar Federal nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II – as despesas com pagamento do precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financeiras com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 23 desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de **ocorrência** do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar **indisponível** para **empenho e movimentação financeira**.

§ 4º - Os **Chefes** do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão **divulgar** em ato próprio, os **ajustes processados**, que será **discriminado, no mínimo**, por **unidade orçamentária**.

§ 5º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 22 - O **repasso financeiro da cota** destinada ao atendimento das **despesas do Poder Legislativo**, obedecida a **programação financeira**, será repassado até o dia **20 de cada mês**, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Ao final do **exercício financeiro de 2017**, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do **exercício financeiro de 2018**.

Art. 23 - Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Para fins disposto no caput, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valores, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º - A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 24 - A **despesa não poderá ser realizada** se **não houver comprovada e suficiente disponibilidade** de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º - A **contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente** de sua **legalidade**, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - A realização de **atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2017**, relativos ao exercício findo, **não será permitida**, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer **até o trigésimo dia de seu encerramento**.

Art. 25 - Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere..



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 - A **abertura** de **créditos suplementares** e **especiais** dependerá da **existência** de **recursos disponíveis** para a **despesa**, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º - Os recursos alocados na **Lei Orçamentária de 2017** para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 4º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 5º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de **2016**, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de **2017**;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 6º - Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de **2017**, obedecida a fonte de recursos correspondentes.

§ 7º - Os **projetos de lei** relativos a **créditos suplementares** ou **especiais** solicitados pelo **Poder Legislativo**, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no **prazo de até 02 dias**, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º - As solicitações de que trata o **§ 7º** serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o **§ 2º** deste artigo.

Art. 27 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na **Lei Orçamentária de 2017**, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por **ato do Presidente da Câmara dos Vereadores**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Art. 28 - A **reabertura dos créditos especiais e extraordinários**, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 01 de setembro de 2017**.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, mediante **Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente**, as dotações orçamentárias aprovadas na **Lei Orçamentária de 2017** e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 30 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Econômicas

Art. 31 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "**60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos**" e no elemento de despesa "**45 – Subvenções Econômicas**".

Art. 32 - No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II

Das Subvenções Sociais

Art. 33 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 34 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na **Lei Orçamentária de 2017**; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividade ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 35 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Subseção IV

Dos Auxílios

Art. 36 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cerro Branco

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V

Das Disposições Gerais

Art. 37 - Sem prejuízo das disposições contidas nos **arts. 38, 39, 40 e 41** desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação **“50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos”** e nos elementos de despesa **“41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”**;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no **mínimo 02 (dois) anos de existência**, com **cadastro ativo**, comprovados por meio de documentação emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, com base no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha **escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade** e com as **Normas Brasileiras de Contabilidade**;

III – ter apresentado as **prestações de contas de recursos anteriormente recebidos**, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – **inexistir prestação de contas rejeitada** pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V – apresentação, pela entidade, de **certidão negativa** ou **certidão positiva com efeito de negativa de débitos** relativos aos **tributos municipais** e os administrados pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil** e à **dívida ativa da União**, bem como **certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e INSS**.

VI – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja **membro de Poder ou do Ministério Público**, ou **dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental** na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos **cônjuges ou companheiros**, bem como **parentes em linha reta, colateral** ou por **afinidade, até o segundo grau**;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VII – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão do **parecer do órgão técnico da Administração Pública** e da **emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública** acerca da **possibilidade de celebração da parceria**.

Parágrafo único. Caberá a **Secretaria Municipal de Finanças**, verificar e **declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas**.

Art. 38 - É necessária a contrapartida para as **transferências previstas** na forma dos **artigos 39, 40, 41 e 42**, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 39 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto **vigentes** os respectivos **convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres**, o **Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:**

I – nome e CNPJ da entidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 40 - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em **Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.**

Art. 41 - As **transferências de recursos** de que trata esta Seção **serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública**, devendo a **nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio**, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 42 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça **crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.**

Parágrafo único. Em sendo **formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária**, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere **poderá admitir a realização de pagamento em espécie**, desde que a **relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.**

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 43 – Observado o disposto no art. 27 da LC Nº101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses fica condicionados ao pagamento de juros não inferiores a **6,0% (seis por cento)** ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º - Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

§ 2º - As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 45 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46 - No exercício de 2017, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Setembro de 2016, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o acréscimo vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 47 - Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo, deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº18, de 22 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 48 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, os valores dos Subsídios e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos.

Parágrafo Único - O Poderes Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 49 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º - No caso dos incisos **I, II, III e IV** além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o **Plano Plurianual**, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes

§ 2º - No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de **10 meses** da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º - No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos **arts. 29 e 29-A** da Constituição Federal.

§ 4º - Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 50 - Quando a **despesa com pessoal** houver **ultrapassado 51,3%** (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e **5,7%** (cinco inteiros e sete décimos por cento) da **Receita Corrente Líquida**, respectivamente, no **Poder Executivo** e **Legislativo**, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Parágrafo Único – A autorização para a realização de **Serviços Extraordinário**, no âmbito do **Poder Executivo**, mas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do **Prefeito Municipal**.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de **2017**, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 52 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no **inciso II do art. 51**, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante **Decreto**.

Art. 53 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - Em **2017**, poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º - Não se sujeita às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 54 - Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 56 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da **Lei Municipal N.º1483/2013 - Plano Plurianual 2014/2017** e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

§ 4º as emendas que adicionarem recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições a serem realizadas pelo Município, somente serão executadas se a entidade beneficiada atender, no que couber, as disposições da Seção V desta Lei.

§ 5º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da **Lei Orçamentária Anual de 2017**, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 57 - Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e **qualitativas** complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 58 - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o **art. 67 da Lei Orgânica Municipal**, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 59 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até **31 de dezembro de 2016**, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a **Lei Orçamentária de 2017**, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

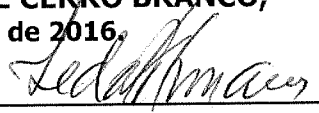
Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:



Fabiano Plautz
Secretário de Administração



IEDO PETERMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 16/11/2016.

Delano Karsburg
Procurador do Município
OAB/RS 57.958



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2017									
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	18.196.752	17.300.582	0,004%	19.212.412	17.452.916	0,004%	20.377.293	17.707.208	0,004%
Receitas Primárias (I)	16.293.752	15.491.303	0,004%	17.220.733	15.643.637	0,003%	18.295.191	15.897.929	0,003%
Despesa Total	18.196.752	17.300.582	0,004%	19.212.412	17.452.916	0,004%	20.377.293	17.707.208	0,004%
Despesas Primárias (II)	17.457.641	16.597.871	0,004%	18.357.171	16.675.999	0,004%	19.392.654	16.851.589	0,004%
Resultado Primário (I – II)	(1.163.888)	(1.106.568)	0,000%	(1.136.438)	(1.032.362)	0,000%	(1.097.463)	(953.660)	0,000%
Resultado Nominal	(515.428)	(490.044)	0,000%	(650.842)	(591.237)	0,000%	(804.792)	(699.339)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	(515.428)	(490.044)	0,000%	(1.166.270)	(1.059.462)	0,000%	(1.971.062)	(1.712.789)	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(515.428)	(490.044)	0,000%	(1.166.270)	(1.059.462)	0,000%	(1.971.062)	(1.712.789)	0,000%

FONTE: Balançetes Receita/Despesa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2017									
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total RPPS	3.343.388	3.178.729	0,001%	3.499.189	3.178.729	0,001%	3.658.053	3.178.729	0,001%
Receitas Primárias RPPS (I)	1.566.590	1.489.438	0,000%	1.639.594	1.489.438	0,000%	1.714.031	1.489.438	0,000%
Despesa Total RPPS	3.343.388	3.178.729	0,001%	3.499.189	3.178.729	0,001%	3.658.053	3.178.729	0,001%
Despesas Primárias RPPS (II)	3.119.704	2.966.062	0,001%	3.240.361	2.943.605	0,001%	3.360.064	2.919.787	0,001%
Resultado Primário RPPS (I – II)	(1.553.114)	(1.476.625)	0,000%	(1.600.767)	(1.454.167)	0,000%	(1.646.033)	(1.430.349)	0,000%

Fonte: Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento a avaliação do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2017									
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00
	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)	ESPECIFICAÇÃO	2015	(c)		x 100
Receita Total	14.853.365	14.121.853	0,003%	15.713.223	14.274.187	0,003%	16.719.240	14.528.479	14.853.365
Receitas Primárias (I)	14.727.162	14.001.865	0,003%	15.581.139	14.154.200	0,003%	16.581.160	14.408.491	14.727.162
Despesa Total	14.853.365	14.121.853	0,003%	15.713.223	14.274.187	0,003%	16.719.240	14.528.479	14.853.365
Despesas Primárias (II)	14.337.936	13.631.809	0,003%	15.116.810	13.732.394	0,003%	16.032.591	13.931.803	14.337.936
Resultado Primário (I – II)	389.226	370.057	0,000%	464.329	421.805	0,000%	548.569	476.689	389.226

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2017						
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)					R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.620.070	0,006%	16.697.113	0,004%	(4.922.957)	-22,77%
Receita Primárias (I)	20.382.918	0,005%	15.337.265	0,004%	(5.045.653)	-24,75%
Despesa Total	21.620.070	0,006%	15.993.123	0,004%	(5.626.947)	-26,03%
Despesa Primárias (II)	20.840.070	0,005%	15.440.643	0,004%	(5.399.427)	-25,91%
Resultado Primário (I-II)	(457.152)	0,000%	(103.378)	0,000%	353.774	-77,39%
Resultado Nominal	(599.570)	0,000%	1.905.916	0,000%	2.505.486	-417,88%
Dívida Pública Consolidada	2.499.655	0,001%	119.725	0,000%	(2.379.930)	-95,21%
Dívida Consolidada Líquida	386.244	0,000%	2.740.834	0,001%	2.354.590	609,61%

FONTE: Balançotes Receita/Despesa - OS DADOS FICAM PREJUDICADOS POR QUE NÃO FOI ENCONTRADO O RELATÓRIO APRESENTADO NA AUDIÊNCIA ATÉ A DATA DO ENVIO DESTES PROJETO DA SEM INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO I METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2017											
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação%	2019	Variaç ão %
Receita Total	20.180.630	21.620.070	7,13%	20.376.786	-5,75%	21.262.927	4,35%	22.594.375	6,26%	24.113.522	6,72%
Receitas Primárias (I)	19.678.270	20.382.918	3,58%	19.239.597	-5,61%	19.415.148	0,91%	20.660.490	6,41%	22.091.838	6,93%
Despesa Total	20.180.630	21.620.070	7,13%	20.376.786	-5,75%	21.262.927	4,35%	22.594.375	6,26%	24.113.522	6,72%
Despesas Primárias (II)	19.679.130	20.840.070	5,90%	19.742.786	-5,27%	20.561.807	4,15%	21.783.095	5,94%	23.179.495	6,41%
Resultado Primário (I – II)	(860)	(457.152)	53057,22%	(503.189)	10,07%	(1.146.659)	127,88%	(1.122.605)	-2,10%	(1.087.657)	-3,11%
Resultado Nominal	(599.570)	(599.570)	0,00%	(32.692)	-94,55%	858.774	-2726,88%	(466.474)	-154,32%	(777.405)	66,66%
Dívida Pública Consolidada	2.499.655	2.499.655	0,00%	5.899.717	136,02%	(341.704)	-105,79%	(885.902)	159,26%	(1.560.637)	76,16%
Dívida Consolidada Líquida	386.244	386.244	0,00%	87.033	-77,47%	1.893.669	2075,80%	1.427.195	-24,63%	649.791	-54,47%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %
Receita Total	23.982.145	23.215.631	-3,20%	20.376.786	-12,23%	20.215.751	-0,79%	20.525.155	1,53%	20.953.870	2,09%
Receitas Primárias (I)	23.385.153	21.887.177	-6,41%	19.239.597	-12,10%	18.458.973	-4,06%	18.768.377	1,68%	19.197.092	2,28%
Despesa Total	23.982.145	23.215.631	-3,20%	20.376.786	-12,23%	20.215.751	-0,79%	20.525.155	1,53%	20.953.870	2,09%
Despesas Primárias (II)	23.386.175	22.378.067	-4,31%	19.742.786	-11,78%	19.549.160	-0,98%	19.788.172	1,22%	20.142.231	1,79%
Resultado Primário (I - II)	(1.022)	(490.890)	47932,19%	(503.189)	2,51%	(1.090.187)	116,66%	(1.019.795)	-6,46%	(945.139)	-7,32%
Resultado Nominal	(712.514)	(643.818)	-9,64%	(32.692)	-94,92%	816.480	-2597,51%	(423.753)	-151,90%	(675.539)	59,42%
Dívida Pública Consolidada	2.970.526	2.684.129	-9,64%	5.899.717	119,80%	(324.875)	-105,51%	(804.770)	147,72%	(1.358.143)	68,51%
Dívida Consolidada Líquida	459.003	414.749	-9,64%	87.033	-79,02%	1.800.408	1968,64%	1.296.491	-27,99%	564.647	-56,45%

FONTE: Balançotes Receita/Despesa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO I METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2017						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)					R\$ 1,00	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	5.551.958,54	105,90%	6.155.792,65	110,88%	7.791.487,48	5.551.958,54
Reservas		0,00%		0,00%	-	
Resultado Acumulado	(309.138,39)	-5,90%	(603.834,11)	-10,88%	(1.635.694,83)	(309.138,39)
TOTAL	5.242.820,15	100,00%	5.551.958,54	100,00%	6.155.792,65	5.242.820,15

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	(1.141.357,54)	135,95%	(1.765.969,89)	154,73%	(3.159.437,83)	178,91%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	301.811,14	-35,95%	624.612,35	-54,73%	1.393.467,94	-78,91%
TOTAL	(839.546,40)	100,00%	(1.141.357,54)	100,00%	(1.765.969,89)	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	4.410.601,00	100,17%	4.389.822,76	99,53%	4.632.049,65	105,52%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(7.327,25)	-0,17%	20.778,24	0,47%	(242.226,89)	-5,52%
TOTAL	4.403.273,75	100,00%	4.410.601,00	100,00%	4.389.822,76	100,00%

FONTE: Balanço Patrimonial



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2017			
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2013			
RECEITAS DE CAPITAL	-	89.960,00	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	89.960,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	89.960,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	43,05	29,40	489,56
TOTAL	43,05	89.989,40	489,56
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	89.960,00	-
Investimentos	-	89.960,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	89.960,00	-
TOTAL	-	89.960,00	-
SALDO FINANCEIRO			
SALDO FINANCEIRO	562,01	518,96	489,56

Fonte: Balancete da Receita e da Despesa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
EXERCÍCIO DE 2017			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	2014	2015	2016
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	656.139,06	1.183.466,24	1.266.882,21
RECEITAS CORRENTES	781.879,84	1.372.145,80	1.266.882,21
Receita de Contribuições dos Segurados	260.672,73	2.465,55	178.130,99
Pessoal Civil	260.672,73	2.465,55	178.130,99
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	521.207,11	1.066.921,40	1.088.751,22
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	312.758,85	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		312.758,85	
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(125.740,78)	(188.679,56)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	656.139,06	1.183.466,24	1.266.882,21
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	654.467,15	735.871,95	943.646,54
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	654.467,15	735.871,95	943.646,54
Pessoal Civil	647.529,75	704.791,66	918.327,69
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	6.937,40	31.080,29	25.318,85
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	6.937,40	31.080,29	25.318,85
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	654.467,15	735.871,95	943.646,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.671,91	447.594,29	323.235,67
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

FONTE: RONIM PL, SECRETARIA DE FINANÇAS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO I - DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
Município de Cerro Branco - RS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2017				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	901.516,58	962.074,02	(60.557,44)	12.631.571,87
2017	898.301,17	1.082.412,25	(184.111,08)	12.447.460,79
2018	892.021,35	1.204.433,47	(312.412,12)	12.135.048,67
2019	915.845,08	1.345.109,02	(429.263,94)	11.705.784,73
2020	897.896,98	1.341.010,75	(443.113,77)	11.262.670,96
2021	907.582,07	1.470.077,73	(562.495,66)	10.700.175,30
2022	903.809,11	1.527.093,55	(623.284,44)	10.076.890,86
2023	889.593,54	1.608.925,48	(719.331,94)	9.357.558,92
2024	888.055,39	1.751.752,40	(863.697,01)	8.493.861,91
2025	889.353,72	1.859.232,10	(969.878,38)	7.523.983,53
2026	894.784,32	1.902.347,48	(1.007.563,16)	6.516.420,37
2027	890.970,76	1.923.518,38	(1.032.547,62)	5.483.872,75
2028	882.502,46	1.967.842,26	(1.085.339,80)	4.398.532,95
2029	834.942,94	2.036.215,31	(1.201.272,37)	3.197.260,58
2030	817.017,08	2.300.996,25	(1.483.979,17)	1.713.281,41
2031	769.071,23	2.505.782,32	(1.736.711,09)	(23.429,68)
2032	751.690,76	2.825.374,60	(2.073.683,84)	(2.097.113,52)
2033	753.783,74	3.052.502,25	(2.298.718,51)	(4.395.832,03)
2034	745.355,58	3.136.891,86	(2.391.536,28)	(6.787.368,31)
2035	701.842,44	3.187.030,34	(2.485.187,90)	(9.272.556,21)
2036	714.124,79	3.394.428,26	(2.680.303,47)	(11.952.859,68)
2037	679.729,67	3.399.479,51	(2.719.749,84)	(14.672.609,52)
2038	651.404,86	3.523.575,03	(2.872.170,17)	(17.544.779,69)
2039	643.666,88	3.671.184,73	(3.027.517,85)	(20.572.297,54)
2040	613.887,96	3.722.567,85	(3.108.679,89)	(23.680.977,43)
2041	595.151,76	3.828.006,94	(3.232.855,18)	(26.913.832,61)
2042	550.447,11	3.891.869,50	(3.341.422,39)	(30.255.255,00)
2043	553.607,91	4.061.390,92	(3.507.783,01)	(33.763.038,01)
2044	550.544,74	4.048.799,43	(3.498.254,69)	(37.261.292,70)
2045	519.031,37	3.969.280,06	(3.450.248,69)	(40.711.541,39)
2046	499.835,82	3.988.523,64	(3.488.687,82)	(44.200.229,21)
2047	462.655,38	3.984.527,95	(3.521.872,57)	(47.722.101,78)
2048	463.195,02	4.055.421,09	(3.592.226,07)	(51.314.327,85)
2049	455.935,42	3.977.855,37	(3.521.919,95)	(54.836.247,80)
2050	418.162,68	3.855.014,87	(3.436.852,19)	(58.273.099,99)
2051	403.324,99	3.854.282,76	(3.450.957,77)	(61.724.057,76)
2052	390.195,89	3.798.440,00	(3.408.244,11)	(65.132.301,87)
2053	3.081.014,68	3.705.748,10	(624.733,42)	(65.757.035,29)
2054	367.806,00	3.572.884,44	(3.205.078,44)	(68.962.113,73)
2055	354.263,62	3.436.798,67	(3.082.535,05)	(72.044.648,78)
2056	334.245,49	3.296.056,10	(2.961.810,61)	(75.006.459,39)
2057	318.170,36	3.181.703,55	(2.863.533,19)	(77.869.992,58)
2058	306.024,85	3.060.248,52	(2.754.223,67)	(80.624.216,25)
2059	291.501,12	2.915.011,24	(2.623.510,12)	(83.247.726,37)
2060	276.860,98	2.768.609,82	(2.491.748,84)	(85.739.475,21)
2061	262.150,18	2.621.501,84	(2.359.351,66)	(88.098.826,87)
2062	247.438,36	2.474.383,64	(2.226.945,28)	(90.325.772,15)
2063	232.788,80	2.327.888,01	(2.095.099,21)	(92.420.871,36)
2064	218.258,37	2.182.583,74	(1.964.325,37)	(94.385.196,73)
2065	203.906,05	2.039.060,55	(1.835.154,50)	(96.220.351,23)
2066	189.782,90	1.897.829,03	(1.708.046,13)	(97.928.397,36)
2067	175.943,16	1.759.431,61	(1.583.488,45)	(99.511.885,81)
2068	162.435,79	1.624.357,95	(1.461.922,16)	(100.973.807,97)
2069	149.305,28	1.493.052,65	(1.343.747,37)	(102.317.555,34)
2070	136.603,51	1.366.035,13	(1.229.431,62)	(103.546.986,96)
2071	124.381,50	1.243.814,96	(1.119.433,46)	(104.666.420,42)
2072	112.683,29	1.126.832,87	(1.014.149,58)	(105.680.570,00)
2073	101.537,21	1.015.372,10	(913.834,89)	(106.594.404,89)
2074	90.961,89	909.618,92	(818.657,03)	(107.413.061,92)
2075	80.979,92	809.799,22	(728.819,30)	(108.141.881,22)
2076	71.615,34	716.153,44	(644.538,10)	(108.786.419,32)
2077	62.882,91	628.829,15	(565.946,24)	(109.352.365,56)
2078	54.790,82	547.908,16	(493.117,34)	(109.845.482,90)
2079	47.343,04	473.430,35	(426.087,31)	(110.271.570,21)
2080	40.539,28	405.392,80	(364.853,52)	(110.636.423,73)
2081	34.376,29	343.762,90	(309.386,61)	(110.945.810,34)
2082	28.851,78	288.517,76	(259.665,98)	(111.205.476,32)
2083	23.958,04	239.580,44	(215.622,40)	(111.421.098,72)
2084	19.674,88	196.748,79	(177.073,91)	(111.598.172,63)
2085	15.970,60	159.706,05	(143.735,45)	(111.741.908,08)
2086	12.803,10	128.031,01	(115.227,91)	(111.857.135,99)
2087	10.119,19	101.191,92	(91.072,73)	(111.948.208,72)
2088	7.858,49	78.584,94	(70.726,45)	(112.018.935,17)
2089	5.967,96	59.679,64	(53.711,68)	(112.072.646,85)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

2090	4.411,29	44.112,86	(39.701,57)	(112.112.348,42)
Nota: Projeção atuarial elaborada em 19/08/2016 - FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA DE FINANÇAS				

ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2017						
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	

FONTE: Setor de Tributos - Não há Previsão

ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2017	
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	-
Decorrente de Receitas Tributárias	-
Decorrente de Transferências Correntes	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	-
Relativas a Outras Despesas Correntes	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2017, adequar-se-ão às receitas do Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO II - RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	16.977,43	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	16.977,43
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	20.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
SUBTOTAL	36.977,43	SUBTOTAL	36.977,43
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.699.100,00	Limitação de Empenho conforme LDO	1.699.100,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.699.100,00	SUBTOTAL	1.699.100,00
TOTAL	1.736.077,43	TOTAL	1.736.077,43

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2017								
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2016								
CÓDIGOS	CONTAS	REALIZADO 2013	REALIZADO 2014	REALIZADO 2015	REESTIMADO 2016	PROJETADO 2017	PROJETADO 2018	PROJETADO 2019
1.0.0.0.00.00.00	CONSOLIDADAS ANUAIS							
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	14.696.715,21	15.368.097,68	16.089.470,55	17.600.934,83	20.629.100,00	21.850.417,58	23.253.585,93
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	511.918,21	512.071,32	493.302,01	505.021,37	612.301,00	614.868,31	626.786,87
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	341.099,13	5.127,41	307.872,17	595.588,95	860.000,00	935.515,97	1.016.250,50
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	90.428,40	2.661,85	129.741,18	108.772,41	260.000,00	278.293,03	297.997,08
1.2.0.0.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S	250.672,73	2.465,55	178.130,99	486.816,54	600.000,00	657.222,94	718.253,42
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	606.675,38	1.157.576,81	1.368.382,09	1.810.679,04	1.847.799,00	1.933.906,91	2.021.706,83
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	525.795,74	1.149.488,81	1.359.848,30	1.809.279,04	1.847.779,00	1.933.885,50	2.021.683,90
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	4.588,63	92.567,41	128.263,71	119.987,24	47.779,00	50.005,50	52.275,75
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	521.207,11	1.056.921,40	1.231.584,59	1.689.291,80	1.800.000,00	1.883.880,00	1.969.408,15
1.3.9.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	80.879,64	8.088,00	8.533,79	1.400,00	20,00	21,41	22,92
1.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	333.968,50	300.403,62	358.940,65	332.175,58	500.050,00	535.232,43	573.128,61
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.766.841,65	12.843.731,67	13.421.680,77	14.229.058,37	16.627.069,00	17.636.416,21	18.807.251,77
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.212,34	549.186,85	139.292,86	128.411,52	181.881,00	194.677,75	208.461,56
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	134.701,38	549.186,85	139.292,86	128.411,52	181.881,00	194.677,75	208.461,56
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	1.510,96	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	504.892,82	1.515.470,50	1.747.438,45	851.037,00	416.227,00	445.511,82	477.055,50
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	-	80.960,00	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	504.892,82	1.378.633,14	1.693.598,41	809.124,95	412.632,00	441.663,89	472.935,11
2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	55.877,36	53.840,04	41.912,05	3.595,00	3.847,94	4.120,38



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	907.399,94	449.104,98	892.126,61	1.002.621,04	2.620.000,00	2.869.873,49	3.136.373,27
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.591.362,15)	(2.048.734,42)	(2.031.922,62)	(1.983.144,69)	(2.402.400,00)	(2.571.427,63)	(2.753.492,98)
	TOTAL DA RECEITA	13.517.645,82	15.283.938,74	16.897.112,99	17.471.448,18	21.262.927,00	22.594.375,26	24.113.521,71
CÓDIGOS	CONTAS	LIQUIDADO		LIQUIDADO	LIQUIDADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO
	CONSOLIDADAS ANUAIS	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.078.332,36	13.908.497,06	14.998.962,10	16.423.716,23	16.629.387,57	17.701.240,37	19.021.063,30
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.382.920,16	8.433.012,05	9.034.079,22	10.521.335,14	10.803.003,37	11.663.486,53	12.816.769,82
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	6.779.310,81	7.728.220,39	8.115.751,53	9.473.786,39	9.483.003,37	10.238.345,60	11.250.711,24
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do RPPS	603.609,35	704.791,66	918.327,69	1.047.548,75	1.320.000,00	1.425.140,93	1.566.058,58
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.349,16	50.911,31	121.180,06	201.000,00	12.000,00	13.885,45	15.986,31
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.073,09	3.496,64	6.020,87	11.000,00	12.000,00	303.165,69	349.034,36
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	2.276,07	47.414,67	115.159,19	190.000,00	282.000,00	5.720.702,70	5.839.272,81
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.692.063,04	5.424.573,70	5.843.702,82	5.701.381,09	5.552.384,20	5.672.277,91	5.789.844,35
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.685.125,64	5.393.493,41	5.818.384,17	5.673.321,81	5.505.384,20	5.672.277,91	5.789.844,35
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS	6.937,40	31.080,29	25.318,65	28.058,28	47.000,00	48.424,79	49.428,46
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.376.199,94	2.568.224,98	994.161,39	558.112,61	938.462,00	1.029.400,04	1.128.473,22
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.011.812,19	2.066.587,24	562.860,72	131.299,85	511.342,00	535.170,54	559.467,28
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	1.011.812,19	2.066.587,24	562.860,72	131.299,85	511.342,00	535.170,54	559.467,28
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.65.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	364.387,75	501.637,74	431.300,67	426.812,76	427.120,00	494.229,50	569.005,94
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	(1.423.502,01)	262.977,43	229.489,84	104.471,75
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	1.913.121,35	3.432.100,00	3.634.245,02	3.859.513,43
	TOTAL DA DESPESA	13.454.532,30	16.476.722,04	15.993.123,49	17.471.448,18	21.262.927,00	22.594.375,26	24.113.521,71

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Exercício	2014	2015	2016	2017	2018	2019
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I.P.C.A)	6,40%	10,67%	7,38%	5,18%	4,66%	4,54%
VARIAÇÃO DO PIB	0,10%	-3,80%	-3,18%	1,31%	2,27%	2,43%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	1,40%	-7,39%	3,81%	-0,73%	-1,44%	0,55%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	9,11%	0,86%	-6,64%	1,11%	-1,56%	-2,36%
ESFORÇO NA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	-6,47%	-10,54%	-1,82%	-6,28%	-6,21%	-4,77%
CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	-5,90%	-2,37%	1,82%	-2,15%	-0,90%	-0,41%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	6,42%	3,85%	5,27%	2,67%	4,66%	4,54%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	97,75%	-79,63%	-80,87%	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	11,70%	14,25%	14,17%	11,93%	10,56%	10,13%
PIB / RS (em R\$ milhões)	360.496	392.248	380.449	450.965	493.197	537.405

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa.

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC.TRIBUT.	CRESC.REC.TRANSFERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - P M	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Receitas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - P M	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC.FOLHA	CRESC.CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC.INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	x		X		
Pessoal do R P P S	X	x		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					x
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Investimentos	X				X	
Investimentos RPPS	X				x	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					x



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Prefeitura Municipal de Cerro Branco - RS						
LDO 2017 - 2017/0 - Alteração Legal 1						
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações						
Dados Enviados ao Legislativo						
Exercício: 2017						
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 037/2016		Data: 27/09/2016		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Programa: 0001 - Execução da Ação Legislativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Poder Legislativo	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Recursos Humanos	und	1,00	533.000,00
2.038 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	151.000,00
2.039 - Divulgação Oficial e Institucional do Legislativo	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Publicação e divulgação realizadas	und	1,00	30.000,00
2.040 - Capacitação e Treinamento de Pessoal do Legislativo	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Servidor qualificado	und	1,00	10.000,00
2.041 - Recepções Oficiais	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Pessoas Recepcionados e Homenagiados	und	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO:						725.000,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.002 - Despesa c/Pessoal e Enargos Sociais - Gabinete Prefeito e Vice	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Recursos Humanos	und	1,00	341.600,00
2.042 - Manutenção das Atividades - Gabinete Prefeito e Vice	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	157.000,00
2.043 - Divulgação Oficial e Institucional do Poder Executivo	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Publicação e divulgação realizadas	und	1,00	27.000,00
2.044 - Capacitação e Treinamento de Pessoal - Gabinete Prefeito e Vice	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Servidor qualificado	und	1,00	1.500,00
2.045 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para Gabinete	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	2.000,00
2.046 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos do Gabinete	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	22.050,00
2.047 - Manutenção e Conservação do Centro Administrativo	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	24.000,00
2.048 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO:						575.250,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO						
Programa: 0012 - Proteção à Criança e Adolescente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.029 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Conselheiros Tutelares.	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Recursos Humanos	und	5,00	75.740,00
2.162 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Atividade Mantida	R\$	5,00	12.500,00
2.163 - Capacitação e Treinamento de Pessoal - Tutelar	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Servidor qualificado	und	5,00	500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO:						88.740,00
Unidade: 02.02 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.003 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - UCCI	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI	A	Recursos Humanos	und	1,00	58.240,00
2.049 - Manutenção das Atividades da UCCI	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	2.850,00
2.050 - Capacitação e Treinamento de Pessoal - UCCI	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI	A	Servidor qualificado	und	2,00	1.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO:						62.590,00
Unidade: 02.03 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
Programa: 0041 - Gestão de Riscos, Prevenção e Respostas a Desastres						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.182 - Manutenção das Ações de Defesa Civil	FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	4.000,00
2.183 - Ações de Capacitação de Recursos Humanos de Defesa Civil	FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	A	Pessoas Capacitadas	und	1,00	220,00
TOTAL NO EXERCÍCIO:						4.220,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.004 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Sec. Desporto, Turismo e Cultura	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Recursos Humanos	und	1,00	113.440,00
2.051 - Manutenção das Atividades - Sec. Desporto, Turismo e Cultura	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	35.150,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

2.052 - Divulgação Oficial e Institucional da SMDTC	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Publicação e divulgação realizadas	und	1,00	500,00
2.053 - Aquisição de Veículos, Equipam. e Material Permanente da SMDTC	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	500,00
2.054 - Manutenção e Conservação de Veículos da SMDTC	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	4.110,00
2.055 - Capacitação e Treinamento de Pessoal da SMDTC	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Servidor qualificado	und	1,00	500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO:						154.200,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR						
Programa: 0016 - Edificações Públicas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.002 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES SERRARIA SCHEIDT- CR-Nº303.459-40- (SIAFI Nº 713653) MINISTÉRIO DO ESPORTE	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	P	Obra executada	und	1,00	124.632,00
1.004 - REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS - ARROIO BONITO e L. SÃO LUIZ - SIAFI Nº787734-SICONV Nº36444/13- MINISTÉRIO DO ESPORTE	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	P	Obra executada	und	1,00	15.100,00
2.061 - Manutenção e Conservação de Parques Esportivos	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	18.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO:						157.732,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR						
Programa: 0017 - PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.014 - Realização da Fest Feira de Cerro Branco	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	O	Eventos realizados	und	1,00	1.000,00
2.056 - Aquisição de Acervo para a Biblioteca Municipal	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Livros e Periódicos Adquiridos	und	1,00	100,00
2.057 - Manutenção do Calendário de Eventos	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Eventos realizados	und	1,00	12.600,00
2.058 - Apoio e Incentivo às Atividades Artísticas e Culturais	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	200,00
2.059 - Manutenção da Banda Municipal	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	1.000,00
2.060 - Manutenção das Atividades do Coral Municipal	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO:						15.900,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR						
Programa: 0021 - Promoção ao Desporto e Lazer						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.062 - Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Eventos realizados	und	1,00	18.450,00
2.063 - Implantação e manutenção da Escolinha de Futebol	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Crianças atendidas	und	1,00	500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO:						18.950,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR						
Programa: 0022 - Desenvolvimento ao Turismo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.064 - Manutenção das Ações de Promoção ao Turismo	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO:						500,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR						
Programa: 0047 - Internet Móvel Wi-Fi PRAÇAS DIGITAIS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.209 - Operação e Manutenção das Praças Digitais	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Áreas de Wi-Fi em Operação	und	10,00	1.600,00
TOTAL NO EXERCÍCIO:						1.600,00
Unidade: 04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.006 - Realização de Concurso Público e Processos Seletivos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	P	Concurso/Processo Realizado	und	1,00	30.000,00
2.005 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Sec. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	Recursos Humanos	und	1,00	257.940,00
2.065 - Manutenção das Atividades - Sec. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	78.450,00
2.066 - Divulgação Oficial e Institucional da Sec. de Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	Publicação e divulgação realizadas	und	1,00	500,00
2.067 - Capacitação e Treinamento de Pessoal da Sec. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	Servidor qualificado	und	1,00	2.000,00
2.068 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Sec. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	Maquinas, Veículos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO:						370.890,00
Unidade: 04.02 - FUNDO DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.012 - Despesas c/Encargos Patronais-Servidores	FUNDO DE ASSIST. A SAÚDE DOS	O	Pessoas asseguradas	und	1,00	43.000,00



Ativos c/Benefic. Previdenciários.	SERVIDORES						TOTAL NO EXERCÍCIO:	43.000,00
Unidade: 04.02 - FUNDO DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES								
Programa: 0015 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL								
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)		
2.036 - Manutenção do FASS - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	FUNDO DE ASSIST A SAÚDE DOS SERVIDORES	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	270.000,00	TOTAL NO EXERCÍCIO:	270.000,00
Unidade: 04.99 - RESERVA DO FASS - FUNDO SAÚDE								
Programa: 0999 - Reserva de contingência								
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)		
9.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FASS-SAÚDE	RESERVA DO FASS - FUNDO SAÚDE	P	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	und	1,00	226.000,00	TOTAL NO EXERCÍCIO:	226.000,00
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
Programa: 0002 - Gestão Administrativa								
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)		
2.006 - Despesa c/Despesa e Encargos Sociais - Sec. Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS	A	Recursos Humanos	und	1,00	415.296,97		
2.069 - Manutenção das Atividades - Sec. de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	99.200,00		
2.070 - Divulgação Oficial e Institucional - Sec. de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS	A	Publicação e divulgação realizadas	und	1,00	300,00		
2.071 - Capacitação e Treinamento de Pessoal - Sec. de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS	A	Servidor qualificado	und	1,00	2.000,00		
2.072 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Sec. de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS	A	Maquinas, Veiculos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	3.000,00		
2.073 - Manutenção e Conservação de Veículos e Equipamentos - Sec. de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	1.000,00		
2.207 - Despesa c/Pessoal - Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS	SECRETARIA DE FINANÇAS	A	Fundo mantido	R\$	209,00	1.040.000,00	TOTAL NO EXERCÍCIO:	1.560.796,97
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
Programa: 0023 - Arrecadação Fiscal e o Controle das Receitas								
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)		
2.074 - Manutenção do Programa de Estímulo a Expedição Nota Fiscal	SECRETARIA DE FINANÇAS	A	Prêmios Distribuidos	und	1,00	10.500,00	TOTAL NO EXERCÍCIO:	10.500,00
Unidade: 05.02 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA								
Programa: 0002 - Gestão Administrativa								
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)		
2.007 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Arrecadação e Fiscalização Tributária	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	Recursos Humanos	und	4,00	181.320,00	TOTAL NO EXERCÍCIO:	181.320,00
Unidade: 05.02 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA								
Programa: 0023 - Arrecadação Fiscal e o Controle das Receitas								
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)		
2.075 - Manutenção das Atividades - Arrecadação e Fiscalização Tributária	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	5.000,00		
2.076 - Divulgação Oficial e Institucional - Arrecadação e Fiscalização Tributária	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	Publicação e divulgação realizadas	und	1,00	200,00		
2.077 - Capacitação e Treinamento de Pessoal da Arrecadação e Fiscalização Tributária	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	Servidor qualificado	und	1,00	1.500,00		
2.078 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Arrecadação	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	Maquinas, Veiculos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	1.000,00		
2.079 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos - Arrecadação	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	2.100,00	TOTAL NO EXERCÍCIO:	9.800,00
Unidade: 05.03 - ENCARGOS GERAIS -DESP. Ñ INTEGRANTES PPA								
Programa: 0000 - Operações Especiais								
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)		
0.004 - Contribuições para PASEP	ENCARGOS GERAIS -DESP. Ñ INTEGRANTES PPA	O	Atividade Mantida	R\$	1,00	210.875,00		
0.005 - Cumprimento de Sentenças Judiciais	ENCARGOS GERAIS -DESP. Ñ INTEGRANTES PPA	O	Sentenças Cumpridas	und	1,00	70.000,00		
0.006 - Devolução e/ou Restituições de Convênios	ENCARGOS GERAIS -DESP. Ñ INTEGRANTES PPA	O	Recurso Devolvido e/ou Restituído	und	1,00	3.620,00		
0.007 - Amortização Dívida com RPPS	ENCARGOS GERAIS -DESP. Ñ INTEGRANTES PPA	O	Parcelas da dívida amortizada	Parc	1,00	605.120,00		
0.008 - Amortização Dívida com FASS - SAUDE	ENCARGOS GERAIS -DESP. Ñ INTEGRANTES PPA	O	Parcelas da dívida amortizada	Parc	1,00	51.000,00		
0.009 - Amortização Dívida com INSS	ENCARGOS GERAIS -DESP. Ñ INTEGRANTES PPA	O	Parcelas da dívida amortizada	Parc	1,00	45.000,00	TOTAL NO EXERCÍCIO:	985.615,00
Unidade: 05.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Programa: 9999 - Reserva de Contingência								



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
9.009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RECURSO - 0001 - LIVRE	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	und	1,00	36.977,43
TOTAL NO EXERCÍCIO						36.977,43
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.008 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Secretaria de Obras.	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Recursos Humanos	und	35,00	885.000,00
2.080 - Manutenção das Atividades - Secretaria de Obras	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	25.000,00
2.081 - Capacitação e Treinamento de Pessoal da Sec. de Obras	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Servidor qualificado	und	1,00	1.000,00
2.082 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Sec. de Obras	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Maquinas, Veículos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	510,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						911.510,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS						
Programa: 0016 - Edificações Públicas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.093 - Manutenção e Construção de Abrigo de Paradas de Ônibus	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.000,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS						
Programa: 0018 - Melhorias das Vias Urbanas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO HOSPITALNO BAIRRO RIO BRANCO - SICONV Nº 049164/2013 (EMENDA PARLAMENTAR) SIAFI788183	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	P	Implantação de calçamento	m²	1,00	3.300,00
2.083 - Manutenção, Abertura, Ampliação e Conservação de Vias Urbanas	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	11.069,00
2.084 - Manutenção, Construção e Conservação de Praças, Parques e Jardins	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	3.100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						17.469,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS						
Programa: 0019 - Saneamento Básico Urbano e Rural						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.049 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIDRICA (POÇO ARTESIANO SERRARIA SCHEIDT) SICONV Nº42058/2014 - MDA	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	P	Obra executada	und	1,00	251.000,00
2.086 - Manutenção e Ampliação do Abastecimento D'Água - Rural	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	318.040,00
2.087 - Manutenção e Ampliação do Abastecimento D'Água - Urbana	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	10.150,00
2.088 - Manutenção, Ampliação e Construção de Sistema de Esgoto	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	400,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						579.590,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS						
Programa: 0033 - Iluminação Pública						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.085 - Manutenção, Conservação e Ampliação da Iluminação Pública	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	259.845,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						259.845,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS						
Programa: 0034 - Malha Viária do Município						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.089 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários Sec. Obras	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Maquinas, Veículos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	100,00
2.090 - Manutenção, Construção, Ampliação e Conservação de Estradas, Pontes e Pontilhões	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Manter e ampliar as atividades	R\$	1,00	25.000,00
2.091 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	291.600,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						316.700,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS						
Programa: 0035 - Qualificação do Trânsito Municipal						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.092 - Manutenção, Controle e Fiscalização do Trânsito	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	1.680,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.680,00
Unidade: 07.01 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL						
Programa: 0003 - Gestão da Educação do Município						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.010 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Sec. Educação.	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	Recursos Humanos	und	1,00	303.739,20



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

2.094 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	100,00
2.095 - Capacitação e Treinamento de Pessoal da Educação	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Servidor qualificado	und	1,00	1.000,00
2.096 - Manutenção das Atividades - Sec. Educação	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	30.710,00
2.097 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para Educação	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Maquinas, Veiculos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	100,00
2.206 - Manutenção e Conservação de Veículos - Sec. da Educação	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Veiculos mantidos e adquiridos	R\$	1,00	12.020,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							347.669,20

Unidade: 07.01 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Programa: 0004 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
2.012 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais-Ens. Fundam. Professores-FUNDEB 60%.	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Recursos Humanos	und	1,00	1.780.000,00
2.013 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Servidores Ens. Fundamental	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Recursos Humanos	und	1,00	351.120,00
2.014 - Despesa c/Pessoal e Enc. Sociais-Educ. Infantil em CRECHE-Professores-FUNDEB 60%.	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Recursos Humanos	und	1,00	77.980,00
2.015 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil em CRECHE-Servidores.	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Recursos Humanos	und	1,00	215.590,00
2.099 - Aquisição de Acervo para as Bibliotecas Escolares	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Livros e Periódicos Adquiridos	und	1,00	100,00
2.100 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	87.020,00
2.101 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - En. Fundamental	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	500,00
2.103 - Distribuição de Material e Uniformes Escolares - Ensino Fundamental	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Alunos assistidos	und	1,00	100,00
2.104 - Apoio à Formação e Qualificação Profissional	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Servidor qualificado	und	1,00	500,00
2.107 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil em CRECHE	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	6.100,00
2.108 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	1.000,00
2.203 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil em Pré-Escola-Professores	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Recursos Humanos	und	78,00	198.940,00
2.204 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil em PRÉ-ESCOLA	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Atividade Mantida	R\$	75,00	64.100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							2.783.050,00

Unidade: 07.01 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Programa: 0005 - Transporte Escolar

Programa: 0005 - Transporte Escolar							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
1.011 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	P	Veiculos mantidos e adquiridos	R\$	1,00	500,00
2.016 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Transporte Escolar Fundamental.	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Recursos Humanos	und	1,00	122.980,00
2.105 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Alunos Transportados	und	1,00	180.520,00
2.110 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil em CRECHE	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Alunos Transportados	und	50,00	75.050,00
2.205 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil em PRÉ-ESCOLA	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Alunos Transportados	und	72,00	96.050,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							475.100,00

Unidade: 07.01 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Programa: 0016 - Edificações Públicas

Programa: 0010 - Educação / Escolas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.012 - PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA ARROIO BONITO - TC NºPAC204722/2013 (SISTEMA PAR)	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	P	Obra executada	und	1,00 50,00
1.013 - COBERTURA DE QUADRA NA EMEB DAVID UNFER - PAC-2 - (SISTEMA PAR)	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	P	Obra executada	und	1,00 50,00
2.098 - Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Construção e ampliação de prédios	R\$	1,00 1.300,00
2.106 - Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Educação Infantil	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A	Manter e ampliar as atividades	R\$	1,00 1.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.900,00

Unidade: 07.02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Programa: 0004 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Programa: 0004 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.191 - Manutenção do Programa Apoio a Creche	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	10,00
2.202 - APOIO A CRECHES- BRASIL CARINHOSO	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos Beneficiadas	und	15,00	18.800,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		18.810,00

Unidade: 07.02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Programa: 0005 - Transporte Escolar

Programa: 0005 - Transporte Escolar						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.105 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos Transportados	und	1,00	375.642,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

2.117 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos Transportados	und	1,00	90.279,00
2.118 - Auxílio Transporte - Ensino Médio	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos Transportados	und	1,00	7.000,00
2.119 - Auxílio Transporte - Ensino Superior	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos Transportados	und	1,00	35.000,00
2.181 - Manutenção do Programa Passe Livre Estudantil	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos Beneficiadas	und	30,00	15,00
2.205 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil em PRÉ-ESCOLA	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos Transportados	und	73,00	6.509,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						514.445,00
Unidade: 07.02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO						
Programa: 0016 - Edificações Públicas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.012 - PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA ARROIO BONITO - TC N°PAC204722/2013 (SISTEMA PAR)	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	P	Obra executada	und	1,00	50,00
1.013 - COBERTURA DE QUADRA NA EMEB DAVID UNFER - PAC-2 - (SISTEMA PAR)	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	P	Obra executada	und	1,00	50,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						100,00
Unidade: 07.02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO						
Programa: 0031 - Assistência ao Educando						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.112 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos assistidos	und	1,00	33.120,00
2.113 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos assistidos	und	49,00	24.900,00
2.114 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos assistidos	und	77,00	17.400,00
2.115 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos assistidos	und	33,00	3.700,00
2.116 - Manutenção do Programa PDDE	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	61,00
2.178 - Alimentação Mais Educação-Fundamental-EMEF Augusto Schultz	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos assistidos	und	100,00	2,00
2.179 - Alimentação Mais Educação-Fundamental-EMEF Carlos Muller	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos assistidos	und	100,00	2,00
2.180 - Alimentação Mais Educação-Fundamental-EMEF David Unfer	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos assistidos	und	102,00	1,00
2.189 - Manutenção dos Jogos Escolares Municipais e JERGS	GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO	A	Alunos assistidos	und	1,00	1.200,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						80.386,00
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Programa: 0006 - Gestão do SUS do Município						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.017 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Sec. Saúde.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Recursos Humanos	und	1,00	221.340,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						221.340,00
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Programa: 0007 - Atenção Básica a Saúde						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.003 - Auxílio e Subvenções a Sociedade Beneficente Silvio Scopel	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	O	Subvenções sociais	R\$	1,00	240.000,00
1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS - CONSULTA POPULAR 2013/2014	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	P	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	100,00
1.039 - PROJETO VERÃO NUMA BOA 2013/2014	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	P	Pessoas Atendidas	und	1,00	7.570,00
1.041 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - INFORMATIZAÇÃO E TELESSAÚDE	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	P	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	2.280,00
1.042 - CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO POSTO SAÚDE CENTRO - REQUALIFICAÇÃO DE UBS	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	P	Obra executada	und	1,00	60,00
1.043 - ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UBS - PROGRAMA TI	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	P	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	60,00
1.057 - PROJETO OFICINAS TERAPÊUTICAS PICRIAMÇAS E ADOLESCENTES	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	P	Pessoas assistidas	und	1,00	100,00
2.018 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Atenção Básica.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Recursos Humanos	und	1,00	791.455,20
2.022 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - NAAB.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Recursos Humanos	und	1,00	50.500,00
2.120 - Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	38.580,00
2.121 - Manutenção das Ações da Atenção Básica em Saúde	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Pessoas assistidas	und	1,00	35.500,00
2.122 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Saúde	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	500,00
2.123 - Capacitação e Treinamento de Pessoal da Saúde	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Servidor qualificado	und	1,00	1.000,00
2.125 - Manutenção do Plantão Médico	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	População atendida	und	1,00	170.000,00
2.126 - Manutenção da Assistência Médica, Odontológica, Hospitalar, Ambulatorial e Sanitária à População	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	2.520,00
2.127 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CI JACUI	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	200.000,00
2.128 - Aquisição de Equipamentos e Material	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Equipamentos e materiais	und	1,00	500,00



Permanente para UBS			adquiridos			
2.129 - Manutenção e Conservação de Veículos da Saúde	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	130.345,20
2.130 - Manutenção das Atividades do PIES	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	115.765,00
2.131 - Manutenção do NAAB	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	50.150,00
2.132 - Manutenção Oficinas Terapêuticas Atenção Básica - TIPO II	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	37.500,00
2.133 - Manutenção do PMAQ	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	10.600,00
2.192 - Município Resolve	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	1,00
2.193 - QUALIFICAÇÃO DO PRÉ-NATAL REDE CEGONHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	250,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.885.336,40
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Programa: 0008 - Gestão e Implementação da Vigilância em Saúde						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.134 - Projeto Vigilância, Prevenção e Redução de Violência/Acidentes e Cultura e Paz	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Famílias Atendidas	und	10,00	100,00
2.137 - Manutenção das Campanhas de Vacinações	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Vacinações Realizadas	und	1,00	351,00
2.139 - Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Ações Realizadas	und	1,00	43.986,00
2.194 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	17.850,00
2.195 - PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁ-PARTE ANVISA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	2.700,00
2.196 - PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁ-PARTE FNS	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	9.450,00
2.197 - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FNS	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	100,00
2.198 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE-PFVPS	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	100,00
2.199 - IPVS-INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	5.100,00
2.200 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - TETO FINANCEIRO TFVS	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	10,00
2.201 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS)	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	3.650,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						83.397,00
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Programa: 0016 - Edificações Públicas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.1021 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS (PROPOSTA Nº 12137715000113001) MINISTÉRIO DA SAÚDE	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	P	Obra executada	und	1,00	100,00
2.124 - Manutenção, Conservação e Ampliação dos Prédios da Saúde	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Manter e ampliar as atividades	R\$	1,00	2.700,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.800,00
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Programa: 0028 - Estratégia Saúde da Família						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.038 - MANUTENÇÃO PROJETO MAIS MÉDICO	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	P	Médico Assistido	und	1,00	21.500,00
1.052 - AQUISIÇÃO VEÍCULO LEVE ESF-CP 2014/2015	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	P	Maquinas, Veículos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	51.000,00
2.019 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - ESF.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Recursos Humanos	und	1,00	440.070,00
2.020 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - ACS.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Recursos Humanos	und	1,00	241.606,00
2.021 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - ESB.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Recursos Humanos	und	1,00	85.400,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						839.576,00
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Programa: 0032 - Assistência Farmacêutica						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.135 - Manutenção da Farmácia Básica	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	110.060,00
2.208 - Insumos Hospitalares para uso Domiciliar	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Pessoas assistidas	und	10,00	18.220,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						128.280,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Sec. da Agricultura	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	1.000,00
2.025 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Sec. Agricultura.	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Recursos Humanos	und	1,00	150.210,00
2.140 - Manutenção das Atividades da Sec. da Agricultura	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	38.250,00
2.141 - Capacitação e Treinamento de Pessoal da Agricultura	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Servidor qualificado	und	1,00	500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						189.960,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE						



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Programa: 0013 - PATRULHA AGRICOLA E INCENTIVO A AGRICULTURA						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/PATRULHA AGRÍCOLA - Prop-Nº31584/2014-MAPA-Conv. Nº808629/2014.	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	P	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	1.050,00
2.026 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Patrulha Agrícola.	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Recursos Humanos	und	1,00	98.300,00
2.142 - Manutenção de Máquinas, Veículos e Implementos da Patrulha Agrícola	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	105.200,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						204.550,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE						
Programa: 0020 - Assistência e Apoio ao Agricultor						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.089 - SIST. LOCAIS E REG. DE ABASTECIMENTO - FEIRA ESTRUTURADA-CP 2015/2016	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	P	Obra executada	und	10,00	1.550,00
2.143 - Manutenção do Programa Troca-Troca de Sementes	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Sementes distribuídas	kg	1,00	35.000,00
2.144 - Manutenção do Programa de Distribuição de Corretivos e Fertilizantes para o Solo	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Produtivos Atendidos	und	10,00	1.000,00
2.145 - Incentivo a Produção Animal	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Ações Realizadas	und	1,00	2.500,00
2.146 - Apoio ao Programa de Desenvol. da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Produtor assistido	und	1,00	200,00
2.147 - Manutenção do Convênio com Emater/RS	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	R\$	3,00	94.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						134.250,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE						
Programa: 0036 - Serviços de Limpeza Pública						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.149 - Manutenção da Coleta, Limpeza e Destinação Final do Lixo	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	128.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						128.000,00
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
Programa: 0037 - Gestão Ambiental						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.150 - Manutenção dos Serviços de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Fundo Municipal do Meio Ambiente	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	5.951,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						5.951,00
Unidade: 10.01 - FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICÍPIO-FPSM						
Programa: 0014 - Regime Próprio de Previdência dos Servidores						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.001 - Despesas c/Pagamento de Proventos de Aposentadoria dos Servidores Inativos	FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICÍPIO-FPSM	O	Pessoas asseguradas	und	43,00	1.000.000,00
0.002 - Despesas c/Pagamento de Proventos a Pensionistas	FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICÍPIO-FPSM	O	Pessoas asseguradas	und	13,00	200.000,00
0.013 - Despesas c/Pagamento de Benefícios Previdenciários Segurados Ativos	FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICÍPIO-FPSM	O	Pessoas asseguradas	und	12,00	120.000,00
2.034 - Manutenção do FAPS-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Serv. Municipais de Cerro Branco	FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICÍPIO-FPSM	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	47.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.367.000,00
Unidade: 10.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS						
Programa: 0999 - Reserva de contingência						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
9.999 - RESERVA P/TRANSF. PATRONAL AO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	P	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	und	1,00	3.432.100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						3.432.100,00
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0009 - Gestão e Controle da Assistência Social do Município						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.027 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria da Assistência.	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Recursos Humanos	und	1,00	214.260,00
2.151 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	25.350,00
2.152 - Aquisição de Veículos, Equipam/Material Permanente para Secretaria Desenvolvimento Social	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Maquinas, Veículos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	500,00
2.153 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipam. da Secretaria Desenvolvimento Social	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	12.200,00
2.154 - Capacitação e Treinamento de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Servidor qualificado	und	9,00	1.000,00
2.184 - Manutenção e Organização do Conselho Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Conselho mantido	R\$	8,00	1.750,00
2.185 - Capacitação e Treinamento dos Profissionais e Conselheiros da Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Conselheiros Capacitados	und	8,00	1.250,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

TOTAL NO EXERCÍCIO						256.310,00
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0010 - Proteção Social Básica						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.028 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - PAIF - Equipes Referência CRAS	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Recursos Humanos	und	1,00	176.020,00
2.156 - Manutenção CRAS - PAIF-Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Famílias assistidas	und	1,00	41.670,00
2.158 - Manutenção Serviço de Orientação e Apoio Sócio-Familiar-FEAS	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Famílias assistidas	und	1,00	4.700,00
2.159 - Organização e Gestão do Programa Bolsa Família - IGD-M	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Ações Realizadas	und	1,00	15.367,00
2.160 - Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGDSUAS	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Ações Realizadas	und	1,00	8.253,00
2.161 - Manutenção da Política Municipal de Assistência Social e de Benefícios Eventuais	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas assistidas	und	1,00	6.000,00
2.190 - Manutenção do Programa Carência Nutricional	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas assistidas	und	1,00	1,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						252.011,00
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0038 - Promoção do Trabalho e Geração de Renda						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.155 - Assistência - Transporte de Trabalhadores - Lei Municipal Nº1437/2013	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas Atendidas	und	30,00	200,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						200,00
Unidade: 11.03 - FUNDO MUN. P/ A CRIANÇA E O ADOLESCENTE-						
Programa: 0012 - Proteção à Criança e Adolescente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.164 - Manutenção da Assistência as Pessoas Portadoras de Deficiência	FUNDO MUN. P/ A CRIANÇA E O ADOLESCENTE-	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	800,00
2.165 - Programa de Assistência a Criança e ao Adolescente	FUNDO MUN. P/ A CRIANÇA E O ADOLESCENTE-	A	Crianças atendidas	und	1,00	400,00
2.210 - Manutenção do Programa BPC na Escola	FUNDO MUN. P/ A CRIANÇA E O ADOLESCENTE-	A	Alunos assistidos	und	17,00	320,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.520,00
Unidade: 11.04 - FHP-Fundo Municipal de Habitação Popular						
Programa: 0039 - Política Habitacional						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.166 - Construção e Reforma de Habitações Rural	FHP-Fundo Municipal de Habitação Popular	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	100,00
2.167 - Construção e Reforma de Habitações Urbana	FHP-Fundo Municipal de Habitação Popular	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						200,00
Unidade: 11.05 - FUMID - Fundo Municipal do Idoso						
Programa: 0009 - Gestão e Controle da Assistência Social do Município						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.187 - Manutenção e Organização do Conselho Municipal do Idoso	FUMID - Fundo Municipal do Idoso	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	360,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						360,00
Unidade: 11.05 - FUMID - Fundo Municipal do Idoso						
Programa: 0010 - Proteção Social Básica						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.186 - Manutenção da Proteção Social Básica ao Idoso	FUMID - Fundo Municipal do Idoso	A	Pessoas assistidas	und	50,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.000,00
Unidade: 12.01 - SECRET. DE DESENV. ECON. GOV. E PLANEJAM						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.030 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Desenv. Econ. Gov. e Planej.	SECRET. DE DESENV. ECON. GOV. E PLANEJAM	A	Recursos Humanos	und	1,00	165.820,00
2.169 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico, Governo e Planejamento	SECRET. DE DESENV. ECON. GOV. E PLANEJAM	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	4.700,00
2.170 - Capacitação e Treinamento de Pessoal da Sec. de Desenvolvimento Econômico, Governo e Planejamento	SECRET. DE DESENV. ECON. GOV. E PLANEJAM	A	Servidor qualificado	und	1,00	1.500,00
2.171 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanete Sec. Desenvolvimento Econômico, Governo e Planejamento	SECRET. DE DESENV. ECON. GOV. E PLANEJAM	A	Maquinas, Veículos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	2.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						174.520,00
Unidade: 12.01 - SECRET. DE DESENV. ECON. GOV. E PLANEJAM						
Programa: 0040 - Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.172 - Incentivo a Atração e Implementação de Novas Empresas	SECRET. DE DESENV. ECON. GOV. E PLANEJAM	A	Incentivo Concedido	und	1,00	100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						100,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Unidade: 13.01 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.031 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Procuradoria Jurídica.	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	A	Recursos Humanos	und	1,00	107.680,00
2.173 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	3.420,00
2.174 - Capacitação e Treinamento de Pessoal da Procuradoria Jurídica	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	A	Servidor qualificado	und	1,00	1.000,00
2.175 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Procuradoria Jurídica	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	A	Maquinas, Veículos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						112.200,00
Unidade: 14.01 - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.032 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Gab. Primeira Dama.	GABINETE DA PRIMEIRA DAMA	A	Recursos Humanos	und	1,00	30.830,00
2.176 - Manutenção das Atividades - Gabinete da Primeira Dama	GABINETE DA PRIMEIRA DAMA	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	800,00
2.177 - Capacitação e Treinamento de Pessoal - Gab. Primeira Dama	GABINETE DA PRIMEIRA DAMA	A	Servidor qualificado	und	1,00	500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						32.130,00

ANEXO IV												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017												
ANEXO IV												
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO												
(Art. 45 da LRF)												
DESCRIÇÃO	FONTE RECUR.	PROJ/ATIVID	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR DO REPASSE e CONTRAP NO CONTRATO	VALOR TOTAL DO PROJETO LICITADO	RECURSOS / CONTRAP. LIBERADOS	RECURSOS / CONTRAP. A LIBERAR	ATE EXERC ANTERIOR 2016	PREVISTO P/EXERC. C. 2017	A EXECUTAR EM 2017	
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES SERRARIA SCHEIDT- CR Nº 303.459-40- (SIAFI Nº 713653) MINISTÉRIO DO ESPORTE - 2.4.7.1.99.00.06	1086	1.002	20/04/2011	03/03/2017	292.500,00 8.000,00	-	179.868,00 2.000,00	112.632,00	0,00%	0,00%	100,00%	
CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO ESPORTIVO EM LINHA ALTA DE CIMA CR Nº. 311.818-56 - (SIAFI Nº 726507) MINISTÉRIO DO ESPORTE 2.4.7.1.99.00.13	1097	1.003	20/04/2011	30/12/2016	195.000,00 6.000,00	-	127.465,00 4.020,00	67.535,00 1.980,00	41,30%	58,70%	0,00%	
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO/RS SICONV Nº 049164/2013 (EMENDA PARLAMENTAR) 2.4.7.1.99.00.20	1134	1.008	SICONV Nº 049164/13	05/03/2017	245.850,00 16.137,55	261.987,55	122.925,00 5.396,97	122.925,00 10.740,58	0,00%	50,00%	50,00%	
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - REFORMAS EM QUADRAS ESPORTIVAS NO MUN. DE CBO LUIZ E ARROIO (EMENDA PARLAMENTAR) MINISTÉRIO DO ESPORTE 2.4.7.1.99.00.21	1135	1.004	SICONV nº 036444/13	30/11/2016	243.750,00 6.250,00	249.705,87	121.875,00 3.125,30	121.874,13 3.124,70	0,00%	49,94%	49,94%	
PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA ARROIO BONITO - TC Nº PAC204722/2013 (SISTEMA PAR) - 2.4.7.1.02.00.02	1123	1.012	PAR		509.257,42	508.779,13	366.665,35	142.592,07		20,00%	80,00%	
COBERTURA DE QUADRA NA EMEB DAVID UNFER - PAC-2 - (SISTEMA PAR) - 2.4.7.1.02.00.03	1124	1.013	PAR		172.167,26	172.167,26	96.413,67	75.753,59 50.000,00		50,00%	50,00%	
CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CV 753925/2010 - (SIAFI Nº 753925) MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	1104	1.003	17/01/2011	21/08/2016	400.000,00 10.000,00	410.000,00	400.000,00 0,00	-	52,69%	30,00%	17,31%	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS (PROPOSTA Nº 12137715000113001) MINISTÉRIO DA SAÚDE	4996	1.021	PROPOSTA Nº 121377150001 13001		408.000,00	408.000,00	326.400,00	81.600,00	20,00%	60,00%	0,00%	
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA CENTRAL (PROPOSTA Nº 12137715000113003) FNS MINISTÉRIO DA SAÚDE	4935	1.042	PROPOSTA Nº 121377150001 13003		166.200,00 29.088,00	195.288,00	166.200,00 29.088,00	-	20,00%	80,00%	0,00%	
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS - PROJETO FNDE - SUBSTITUINDO O PRÉDIO DA EMEB AUGUSTO SCHULTZ - PAC-2- PAR	1125	1.014	PAR		1.021.930,53	1.016.756,60		1.016.756,60	20,00%	80,00%	0,00%	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SICONV Nº 31584/2014 - PRODESA MAPA (EMENDA PARLAMENTAR SÉRGIO MORAES)	1152	1.045	SICONV Nº 31584/2014	31/12/2016	146.250,00 3.750,00	127.293,00 3.197,00	127.193,00 3.197,00	-	50,00%	50,00%	0,00%	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS - CONSULTA POPULAR 2013/2014	4265	1.020	Consulta Popular 2013/2014	Emp. 10.885,50	58.946,60		58.946,60	-			100,00%	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE - ESF - CONSULTA POPULAR 2014/2015	4292	1.052	Consulta Popular 2014/2015		50.000,00		50.000,00	-			100,00%	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS PARA UBS - ESF2 - CONSULTA POPULAR 2015/2016	4293	1.091	Consulta Popular 2015/2016	LIBERADO	42.421,72		42.421,72	-			100,00%	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SERRARIA SCHEIDT SICONV Nº 42058/2014 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1156	1.049	SICONV Nº 42058/14	24/12/2016	250.000,00 1.000,00	243.585,68	-	250.000,00 1.000,00	0,00%	0,00%	100,00%	
FORTELECIMENTO DOS SISTEMAS LOCAIS E REGIONAIS DE ABASTECIMENTO-FEIRA ESTRUTURADA - (FEIRA PRODUTOR) CERRO BRANCO - CP 2015/2016	1166	1.089	Convênio com o Estado - CP 2015/2016	26/06/2017	49.921,11 1.543,95	51.465,06	49.921,11	-			100,00%	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Anexo I - Estimativa das receitas 2017				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Prefeitura Municipal de Cerro Branco - RS				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 037/2016 Data: 27/09/2016 Tipo: Projeto de Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2017		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	20.629.100,00	-	20.629.100,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	612.301,00	-	612.301,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	545.160,00	-	545.160,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	395.160,00	-	395.160,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TER. URBANA - IPTU	150.000,00	-	150.000,00
1.1.1.2.02.00.01.00	IPTU - PRÓPRIO	84.000,00	-	84.000,00
1.1.1.2.02.00.02.00	IPTU - MDE	42.000,00	-	42.000,00
1.1.1.2.02.00.03.00	IPTU - ASPS	24.000,00	-	24.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	185.160,00	-	185.160,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IR RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO	185.160,00	-	185.160,00
1.1.1.2.04.31.01.00	IRRF SOBRE REND. DO TRABALHO - ATIVOS/INA. DO P. EXC./IND.	165.000,00	-	165.000,00
1.1.1.2.04.31.01.01	IRRF - ATIVO/INATIVO - EXECUTIVO/INDIRETA - PRÓPRIO	92.400,00	-	92.400,00
1.1.1.2.04.31.01.02	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	46.200,00	-	46.200,00
1.1.1.2.04.31.01.03	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	26.400,00	-	26.400,00
1.1.1.2.04.31.02.00	IRRF SOBRE REND. DO TRABALHO - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEG.	9.500,00	-	9.500,00
1.1.1.2.04.31.02.01	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PRÓPRIO	5.320,00	-	5.320,00
1.1.1.2.04.31.02.02	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	2.660,00	-	2.660,00
1.1.1.2.04.31.02.03	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	1.520,00	-	1.520,00
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF SOBRE REND. DO TRABALHO - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	9.000,00	-	9.000,00
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PRÓPRIO	5.040,00	-	5.040,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	2.520,00	-	2.520,00
1.1.1.2.04.31.03.03	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	1.440,00	-	1.440,00
1.1.1.2.04.31.06.00	IRRF SOBRE REND. - PREST. SERV. DE TERCEIROS - P. EXC./IND.	1.500,00	-	1.500,00
1.1.1.2.04.31.06.01	IRRF - PREST. SERV. DE TERCEIROS - P. EXC./IND. - PRÓPRIO	840,00	-	840,00
1.1.1.2.04.31.06.02	IRRF - PREST. SERV. DE TERCEIROS - P. EXC./INDIRETAS - MDE	420,00	-	420,00
1.1.1.2.04.31.06.03	IRRF - PREST. SERV. DE TERCEIROS - P. EXC./INDIRETAS - ASPS	240,00	-	240,00
1.1.1.2.04.31.07.00	IRRF SOBRE REND. - PREST. SERV. DE TERCEIROS - PODER LEG.	160,00	-	160,00
1.1.1.2.04.31.07.01	IRRF - PREST. SERV. DE TERCEIROS - LEG. - PRÓPRIO	89,60	-	89,60
1.1.1.2.04.31.07.02	IRRF - PRESTAÇÃO DE SERV. DE TERCEIROS - LEGISLATIVO - MDE	44,80	-	44,80
1.1.1.2.04.31.07.03	IRRF - PRESTAÇÃO DE SERV. DE TERCEIROS - LEGISLATIVO - ASPS	25,60	-	25,60
1.1.1.2.08.00.00.00	IMP. SB TRANS. "INTER-VIVOS" DE B. I. D. REAIS SB I. - ITBI	60.000,00	-	60.000,00
1.1.1.2.08.00.01.00	ITBI - PRÓPRIO	33.600,00	-	33.600,00
1.1.1.2.08.00.02.00	ITBI - MDE	16.800,00	-	16.800,00
1.1.1.2.08.00.03.00	ITBI - ASPS	9.600,00	-	9.600,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	150.000,00	-	150.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	150.000,00	-	150.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	150.000,00	-	150.000,00
1.1.1.3.05.01.01.00	ISS - PRÓPRIO	84.000,00	-	84.000,00
1.1.1.3.05.01.02.00	ISS - MDE	42.000,00	-	42.000,00
1.1.1.3.05.01.03.00	ISS - ASPS	24.000,00	-	24.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	67.130,00	-	67.130,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	29.530,00	-	29.530,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.1.21.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ FUNC. DE ESTAB. COM., IND. E P. DE SERV.	22.000,00	-	22.000,00
1.1.2.1.28.00.00.00	TAXA DE FUNC. DE ESTAB. EM HORÁRIO ESPECIAL	10,00	-	10,00
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	500,00	-	500,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	10,00	-	10,00
1.1.2.1.35.00.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	10,00	-	10,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37.600,00	-	37.600,00
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	35.000,00	-	35.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.600,00	-	2.600,00
1.1.2.2.99.00.03.00	TAXA REGISTRO CADASTRO TEC.AMB. MUNICIP	100,00	-	100,00
1.1.2.2.99.00.04.00	TAXA DE EMISSÕES DE CERTIDÕES	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.2.99.00.20.00	TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00	-	1.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11,00	-	11,00
1.1.3.0.04.00.00.00	CONTRIB. DE MEL. PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	11,00	-	11,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	860.000,00	-	860.000,00
1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	860.000,00	-	860.000,00
1.2.1.0.01.00.00.00	CONTRIB. SOCIAL PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	260.000,00	-	260.000,00
1.2.1.0.01.01.00.00	RECEITA DO PRINCIPAL DA CONTRIB. SOCIAL P/O FIN. DA SEG. S.	260.000,00	-	260.000,00
1.2.1.0.01.01.03.00	CONTRIB. DOS SER. ATI. P/ A ASSISTÊNCIA MEDICA DO SERVIDOR	230.000,00	-	230.000,00
1.2.1.0.01.01.04.00	CONTRIB. DOS SER. INA. P/ A ASSISTÊNCIA MEDICA DO SERVIDOR	25.000,00	-	25.000,00
1.2.1.0.01.01.05.00	CONTRIB. DOS PENS. P/ A ASSISTÊNCIA MEDICA DO SERVIDOR	5.000,00	-	5.000,00
1.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIB. PARA O R. P. DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	600.000,00	-	600.000,00
1.2.1.0.29.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	600.000,00	-	600.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.847.799,00	-	1.847.799,00
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	20,00	-	20,00
1.3.1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	20,00	-	20,00
1.3.1.9.00.00.01.00	ALUGUEL GINÁSIO ESPORTIVO	10,00	-	10,00
1.3.1.9.00.00.02.00	ALUGUEL ESPAÇO PUBLICIDADE	10,00	-	10,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.847.779,00	-	1.847.779,00
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	47.779,00	-	47.779,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	40.779,00	-	40.779,00
1.3.2.5.01.01.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VIN. - ROYALTIES	500,00	-	500,00
1.3.2.5.01.02.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VIN. - FUNDEB	12.700,00	-	12.700,00
1.3.2.5.01.03.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VIN. - FUNDO DE SAÚDE	8.095,00	-	8.095,00
1.3.2.5.01.03.01.00	REC. REM. RDB - PAB-FIXO	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.03.02.00	REC. REM. RDB - SAÚDE FAMÍLIA - ESF	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.03.03.00	REC. REM. RDB - AGENTE COMUNIT. SAÚDE-ACS	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.03.04.00	REC. REM. RDB - SAÚDE BUCAL ESB	200,00	-	200,00
1.3.2.5.01.03.05.00	REC. REM. RDB - PMAQ	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.03.06.00	REC.REM.RDB-PISO FIXO VIG.E PROM. PFVPS	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.08.00	REC. REM. RDB-INC.PROJ.VIGLE PREV. VIOL	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.10.00	REC. REM. RDB - CAMPANHAS VACINAÇÃO-4730	1,00	-	1,00
1.3.2.5.01.03.12.00	REC. REM RDB-PROGR.ASSIST.FARMACÊUT BÁSI	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.13.00	REC. REM. RDB - SIA/SUS FATURA	10,00	-	10,00
1.3.2.5.01.03.14.00	REC. REM. RDB - PIES - INCENTIVO ESTADUA	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.15.00	REC. REM. RDB - NAAB-CUST.NÚCLEOS AT BÁS	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.03.16.00	REC. REM. RDB - CUSTEIO OFICINA TERAPEUT	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.03.17.00	REC. REM. RDB-INC.FARMÁCIA BÁSICA-ESTAD	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.19.00	REC. REM. RDB-INCENT EQUIPES PACS-4080	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.20.00	REC. REM. RDB-INCENT EQUIPES SAÚDE FAMÍL	200,00	-	200,00
1.3.2.5.01.03.22.00	REC.RDB-INCENT. VERÃO NUMA BOA-2013-2014	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.23.00	RECEITA REMUN. MUNICÍPIO RESOLVE	1,00	-	1,00
1.3.2.5.01.03.25.00	CARÊNCIA NUTRICIONAL	1,00	-	1,00
1.3.2.5.01.03.26.00	RDB-PISO FIXO VIGILÂNCIA SANIT. P/ANVISA	50,00	-	50,00
1.3.2.5.01.03.27.00	RDB-PISO FIXO VIGILÂNCIA SANIT-PARTE FNS	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.28.00	RDB-QUALIFICAÇÃO PRÉ-NATAL REDE CEGONHA	10,00	-	10,00
1.3.2.5.01.03.30.00	RDB - IPVS-INC. PONTUAIS AÇÕES SERV. VIG	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.40.00	RDB-VIGIL. EPIDEMIOLOGICA-TETO FIN. TFVS	10,00	-	10,00
1.3.2.5.01.03.41.00	RDB-AÇÕES ESTRUT. VIGILÂNC. SANITÁRIA-FNS	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.42.00	RECEITA REMUN.PROG.QUALIF.AÇÕES VIG.SAÚDE	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.43.00	RDB - PROGR. REQ. UBS-INFORM. TELESUADE	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.44.00	RDB-PISO FIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE(PFVS)	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.45.00	RDB-INC. P/CUST.OFIC.TERAP. P/CRIANÇAS E	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.46.00	REC. REM. RDB AQUIS DISPENSAÇÃO FRALDAS	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.03.48.00	RDB-ASSIT. FINAN. COMPL. ACE - 95%	100,00	-	100,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

1.3.2.5.01.03.49.00	RDB-FORT.POL.AFETAS ATUA ESTRAT ACE 5%	12,00	-	12,00
1.3.2.5.01.05.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VIN. - MDE	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.06.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VIN. - ASPS	400,00	-	400,00
1.3.2.5.01.09.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VIN. - CIDE	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.10.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECURSOS DO FNAS	310,00	-	310,00
1.3.2.5.01.10.01.00	REC. REM. RDB-PAIF-PROGR.ATEND.INT.FAMIL	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.10.02.00	REC. REM. RDB - IGD-SUAS	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.10.03.00	REC. REM. RDB - IGD-BF	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.10.04.00	REC. REM. RDB - BPC NA ESCOLA	10,00	-	10,00
1.3.2.5.01.11.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE RECURSOS DO FNDE	3.359,00	-	3.359,00
1.3.2.5.01.11.01.00	REC. REM. RDB - FNDE - PDDE	5,00	-	5,00
1.3.2.5.01.11.02.00	REC. REM. RDB - PEATE-RS - EDUCAÇÃO BÁSI	150,00	-	150,00
1.3.2.5.01.11.03.00	REC. REM. RDB - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.5.01.11.04.00	REC. REM. RDB - PNATE - FUNDAMENTAL	200,00	-	200,00
1.3.2.5.01.11.05.00	REC. REM. RDB - PNATE - MÉDIO	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.11.06.00	REC. REM. RDB - PNATE - INFANTIL	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.11.07.00	REC. REM. RDB - PNAE - FUNDAMENTAL	200,00	-	200,00
1.3.2.5.01.11.08.00	REC. REM. RDB - PNAE - CRECHE	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.11.09.00	REC. REM. RDB - PNAE - AEE	10,00	-	10,00
1.3.2.5.01.11.10.00	REC. REM. RDB - PNAE - PRÉ-ESCOLA	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.11.12.00	RECEITA REMUN. RECURSO APOIO A CRECHES	10,00	-	10,00
1.3.2.5.01.11.14.00	REC REM - PNAE-MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL	5,00	-	5,00
1.3.2.5.01.11.15.00	REC REM PROGR. PASSE LIVRE ESTUDANTIL	5,00	-	5,00
1.3.2.5.01.11.16.00	RDB - APOIO A CRECHES- BRASIL CARINHOSO	374,00	-	374,00
1.3.2.5.01.99.00.00	REC. REM. DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. REC. VINC.	15.215,00	-	15.215,00
1.3.2.5.01.99.03.00	REC. REND. APLIC. FUN.ASSIST. SAUDE SERV	15.000,00	-	15.000,00
1.3.2.5.01.99.07.00	RDB-COTA-PART COMP.FIN.REC.MINERAIS-CFEM	40,00	-	40,00
1.3.2.5.01.99.10.00	REC. REM. RDB-CONDICA	100,00	-	100,00
1.3.2.5.01.99.11.00	REC. REM RDB-OASF	50,00	-	50,00
1.3.2.5.01.99.13.00	REC. REND. MULTAS PREV. LEGISL. TRÂNSITO	25,00	-	25,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00	RECEITA DE REM. DE OUTROS DEP. DE RECURSOS NÃO VIN.	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.5.02.99.01.00	REC. REM. RDB-RECURSO LIVRE - EXECUTIVO	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.5.02.99.02.00	REC. REM. RDB-RECURSO LIVRE - LEGISLATIVO	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.8.00.00.00.00	REM. DOS INV. DO R. P. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00	-	1.800.000,00
1.3.2.8.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	1.630.000,00	-	1.630.000,00
1.3.2.8.20.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	170.000,00	-	170.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	500.050,00	-	500.050,00
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10,00	-	10,00
1.6.0.0.03.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10,00	-	10,00
1.6.0.0.05.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	10,00	-	10,00
1.6.0.0.05.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	10,00	-	10,00
1.6.0.0.05.99.01.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIA/SUS	10,00	-	10,00
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30.010,00	-	30.010,00
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	30.000,00	-	30.000,00
1.6.0.0.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	10,00	-	10,00
1.6.0.0.41.00.00.00	SERV. DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRA., RES. E DISTRIB. DE ÁGUA	400.000,00	-	400.000,00
1.6.0.0.45.00.00.00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	50.000,00	-	50.000,00
1.6.0.0.48.00.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	5,00	-	5,00
1.6.0.0.50.00.00.00	TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5,00	-	5,00
1.6.0.0.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	20.010,00	-	20.010,00
1.6.0.0.99.00.01.00	SERVIÇO DE MÁQUINAS	20.000,00	-	20.000,00
1.6.0.0.99.00.03.00	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE AGUA E ESGOTO	10,00	-	10,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.627.069,00	-	16.627.069,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.452.819,00	-	16.452.819,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.768.102,00	-	9.768.102,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.642.000,00	-	8.642.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	8.000.000,00	-	8.000.000,00
1.7.2.1.01.02.01.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRÓPRIO	4.480.000,00	-	4.480.000,00
1.7.2.1.01.02.02.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - MDE	640.000,00	-	640.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

1.7.2.1.01.02.04.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - ASPS	1.280.000,00	-	1.280.000,00
1.7.2.1.01.02.06.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	1.600.000,00	-	1.600.000,00
1.7.2.1.01.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.01.03.01.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENT. NO MÊS DE DEZ. - PRÓPRIO	184.800,00	-	184.800,00
1.7.2.1.01.03.02.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENT. NO MÊS DE DEZEMBRO - MDE	92.400,00	-	92.400,00
1.7.2.1.01.03.03.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENT. NO MÊS DE DEZEMBRO - ASPS	52.800,00	-	52.800,00
1.7.2.1.01.04.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.1.01.04.01.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENT. NO MÊS DE JULHO - PRÓPRIO	168.000,00	-	168.000,00
1.7.2.1.01.04.02.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - MDE	84.000,00	-	84.000,00
1.7.2.1.01.04.03.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - ASPS	48.000,00	-	48.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TER. RURAL - ITR	12.000,00	-	12.000,00
1.7.2.1.01.05.01.00	COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	6.720,00	-	6.720,00
1.7.2.1.01.05.02.00	COTA-PARTE DO ITR - MDE	960,00	-	960,00
1.7.2.1.01.05.03.00	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	1.920,00	-	1.920,00
1.7.2.1.01.05.04.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	2.400,00	-	2.400,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSF. DA COMP. FIN. PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	65.350,00	-	65.350,00
1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FIN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	350,00	-	350,00
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	65.000,00	-	65.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	594.266,00	-	594.266,00
1.7.2.1.33.01.00.00	BLATB - BLOCA DA ATENÇÃO BÁSICA	505.520,00	-	505.520,00
1.7.2.1.33.01.01.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-Fixo	116.428,00	-	116.428,00
1.7.2.1.33.01.02.00	SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	133.560,00	-	133.560,00
1.7.2.1.33.01.03.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	145.002,00	-	145.002,00
1.7.2.1.33.01.04.00	SAUDE BUCAL - ESB	26.760,00	-	26.760,00
1.7.2.1.33.01.05.00	PROGR. DE MELHORIA ACESSO E DA QUAL-PMAQ	81.600,00	-	81.600,00
1.7.2.1.33.01.06.00	PROGR. REQUAL. UBS-INFORMAT. E TELESUADE	2.170,00	-	2.170,00
1.7.2.1.33.02.00.00	BLVGS - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	64.914,00	-	64.914,00
1.7.2.1.33.02.05.00	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	250,00	-	250,00
1.7.2.1.33.02.07.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(PFVS)	17.750,00	-	17.750,00
1.7.2.1.33.02.08.00	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁ-PARTE ANVISA	2.650,00	-	2.650,00
1.7.2.1.33.02.09.00	PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PARTE FNS	9.350,00	-	9.350,00
1.7.2.1.33.02.10.00	IPVS-INC. PONTUAIS AÇÕES SERV. VIG. SAÚDE	5.000,00	-	5.000,00
1.7.2.1.33.02.11.00	PROGR. QUALIF. AÇÕES VIGILÂNC. SAÚDE-PVVS	3.550,00	-	3.550,00
1.7.2.1.33.02.12.00	ASSISTÊNCIA FINANC. COMPLEM - ACE - 95%	25.045,80	-	25.045,80
1.7.2.1.33.02.13.00	FORTALEC.POL.AFETAS ATUAÇÃO ESTR ACE 5%	1.318,20	-	1.318,20
1.7.2.1.33.03.00.00	BLAFB- BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	23.832,00	-	23.832,00
1.7.2.1.33.03.01.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÂS	23.832,00	-	23.832,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE ASSIS. SOCIAL - FNAS	96.850,00	-	96.850,00
1.7.2.1.34.01.00.00	APOIO FINANCEIRO - IGD-SUAS-Fonte: 1074	8.853,00	-	8.853,00
1.7.2.1.34.02.00.00	IGD-BF-PROGR. BOLSA FAMÍLIA-Fonte: 1114	15.717,00	-	15.717,00
1.7.2.1.34.03.00.00	PAIF - PROT. E ATEND. INTEGR. A FAMÍLIA	72.000,00	-	72.000,00
1.7.2.1.34.04.00.00	BPC NA ESCOLA	280,00	-	280,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	329.636,00	-	329.636,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	212.000,00	-	212.000,00
1.7.2.1.35.02.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE	60,00	-	60,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	41.720,00	-	41.720,00
1.7.2.1.35.03.01.00	RECEITA PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	22.920,00	-	22.920,00
1.7.2.1.35.03.02.00	RECEITA PNAE - PRÉ-ESCOLA	7.300,00	-	7.300,00
1.7.2.1.35.03.03.00	RECEITA PNAE - CRECHE	9.800,00	-	9.800,00
1.7.2.1.35.03.04.00	RECEITA PNAE - AEE	1.700,00	-	1.700,00
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	57.430,00	-	57.430,00
1.7.2.1.35.04.01.00	RECEITA PNATE - FUNDAMENTAL	40.842,00	-	40.842,00
1.7.2.1.35.04.02.00	RECEITA PNATE - INFANTIL	6.409,00	-	6.409,00
1.7.2.1.35.04.03.00	RECEITA PNATE - MÉDIO	10.179,00	-	10.179,00
1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FUNDO NAC. D. EDU. - FNDE	18.426,00	-	18.426,00
1.7.2.1.35.99.13.00	APOIO A CRECHES- BRASIL CARINHOSO	18.426,00	-	18.426,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.1.36.00.01.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - PRÓPRIO	11.200,00	-	11.200,00
1.7.2.1.36.00.02.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - MDE	1.600,00	-	1.600,00
1.7.2.1.36.00.04.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - ASPS	3.200,00	-	3.200,00
1.7.2.1.36.00.05.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - FUNDEB	4.000,00	-	4.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.1.99.00.20.00	Aux.Financ.-Esforço Export.(Mp Nº193/04)	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.389.717,00	-	4.389.717,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.998.000,00	-	3.998.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.600.000,00	-	3.600.000,00
1.7.2.2.01.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	2.016.000,00	-	2.016.000,00
1.7.2.2.01.01.02.00	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	288.000,00	-	288.000,00
1.7.2.2.01.01.04.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	576.000,00	-	576.000,00
1.7.2.2.01.01.05.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	720.000,00	-	720.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.2.01.02.01.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	184.800,00	-	184.800,00
1.7.2.2.01.02.02.00	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	26.400,00	-	26.400,00
1.7.2.2.01.02.03.00	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	52.800,00	-	52.800,00
1.7.2.2.01.02.04.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	66.000,00	-	66.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.2.01.04.01.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - PRÓPRIO	28.000,00	-	28.000,00
1.7.2.2.01.04.02.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - MDE	4.000,00	-	4.000,00
1.7.2.2.01.04.04.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - ASPS	8.000,00	-	8.000,00
1.7.2.2.01.04.05.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - FUNDEB	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV. NO DOMÍNIO ECO. - CIDE	18.000,00	-	18.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO EST. P. DE SAÚDE - R. FUNDO A FUNDO	391.707,00	-	391.707,00
1.7.2.2.33.01.00.00	PIES-INCENT. ESTADUAL QUALIF. DA AT. BÂS	115.665,00	-	115.665,00
1.7.2.2.33.02.00.00	NAAB-CUSTEIO DOS NÚCLEOS DE APOIO A ATEN	96.000,00	-	96.000,00
1.7.2.2.33.03.00.00	CUSTEIO OFICINAS TERAPEUTICAS ATEN BÁSIC	36.000,00	-	36.000,00
1.7.2.2.33.04.00.00	INCENT. FARMÁCIA BÁSICA-CONTRAPART. ESTAD	11.028,00	-	11.028,00
1.7.2.2.33.06.00.00	INCENTIVO AS EQUIPES DE ACS	11.154,00	-	11.154,00
1.7.2.2.33.07.00.00	NCENTIVO AS EQUIPES DE SAÚDE FAMILIA-ESF	96.000,00	-	96.000,00
1.7.2.2.33.09.00.00	QUALIFICAÇÃO DO PRÉ-NATAL REDE CEGONHA	240,00	-	240,00
1.7.2.2.33.10.00.00	AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE FRALDAS	18.120,00	-	18.120,00
1.7.2.2.33.11.00.00	INCENT. EST. VERÃO NUMA BOA - 2013-2014	7.500,00	-	7.500,00
1.7.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANFERENCIAS DOS ESTADOS	10,00	-	10,00
1.7.2.2.99.00.04.00	TRANSFERÊNCIAS PROG PASSE LIVRE ESTUDANT	10,00	-	10,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.295.000,00	-	2.295.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.295.000,00	-	2.295.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.250,00	-	174.250,00
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	174.250,00	-	174.250,00
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS DEST. PROG. DE EDUCAÇÃO	170.500,00	-	170.500,00
1.7.6.2.02.00.01.00	TRANSF. CONV. PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	170.500,00	-	170.500,00
1.7.6.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS E	3.750,00	-	3.750,00
1.7.6.2.99.00.07.00	PROG. OASF-ORIENT. E APOIO SÔC. FAMILIAR	3.750,00	-	3.750,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.881,00	-	181.881,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	24.905,00	-	24.905,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.590,00	-	2.590,00
1.9.1.1.35.00.00.00	MULTAS E J. M. DA TAXA DE FISC. E VIGILANCIA SANITÁRIA	5,00	-	5,00
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E J. M. DO IMP. SB A PROP. P. E TER. URBANA - IPTU	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.38.00.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PRÓPRIO	560,00	-	560,00
1.9.1.1.38.00.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - MDE	280,00	-	280,00
1.9.1.1.38.00.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - ASPS	160,00	-	160,00
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E J. M. DO IMP. SB SERV. DE QUALQUER NATUREZA - ISS	180,00	-	180,00
1.9.1.1.40.00.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PRÓPRIO	100,80	-	100,80
1.9.1.1.40.00.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	50,40	-	50,40
1.9.1.1.40.00.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	28,80	-	28,80
1.9.1.1.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5,00	-	5,00
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.400,00	-	1.400,00
1.9.1.1.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.400,00	-	1.400,00
1.9.1.1.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	1.400,00	-	1.400,00
1.9.1.1.99.01.01.01	MUL. JUROS DE MORA TAXAS PODER POLICIA	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.99.01.01.02	MULTAS JUROS MORA TAXAS PRES. SERVIÇOS	400,00	-	400,00
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	10.110,00	-	10.110,00
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E J. M. DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	8.000,00	-	8.000,00
1.9.1.3.11.00.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - PRÓPRIO	4.480,00	-	4.480,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

1.9.1.3.11.00.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	2.240,00	-	2.240,00
1.9.1.3.11.00.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	1.280,00	-	1.280,00
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E J. M. DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	800,00	-	800,00
1.9.1.3.13.00.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - PRÓPRIO	448,00	-	448,00
1.9.1.3.13.00.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - MDE	224,00	-	224,00
1.9.1.3.13.00.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	128,00	-	128,00
1.9.1.3.35.00.00.00	MULTAS E J. M. DA D.A. DA TAXA DE FISC. E VIG. SAN.	5,00	-	5,00
1.9.1.3.98.00.00.00	MULTAS E J. M. DA D.A. DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5,00	-	5,00
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.300,00	-	1.300,00
1.9.1.3.99.00.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA D	1.300,00	-	1.300,00
1.9.1.3.99.00.01.01	MULTAS JUROS MORA DIV. ATIV. TAXAS. POLI	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.3.99.00.01.02	MULTAS JUROS MORA DIV. AT TAXAS PRE. SER	300,00	-	300,00
1.9.1.5.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	9.200,00	-	9.200,00
1.9.1.5.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E J. M. DA D.A. DE OUTRAS RECEITAS	9.200,00	-	9.200,00
1.9.1.5.99.01.00.00	Out.Mj Da D.A.De Outras Rec. - Principal	9.200,00	-	9.200,00
1.9.1.5.99.01.01.00	M.J. De Mora Da D.A. Do Prog Troca-Troca	100,00	-	100,00
1.9.1.5.99.01.02.00	M.J. De Mora Da D.A.Prestação De Serviço	8.000,00	-	8.000,00
1.9.1.5.99.01.20.00	Multa/Juros Divida Ativ p/Serv Forn AGUA	1.100,00	-	1.100,00
1.9.1.8.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.8.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.8.99.00.01.00	OUTRAS MULTAS/JUROS DE MORA DOS SERVIÇOS	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	5,00	-	5,00
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	5,00	-	5,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.605,00	-	80.605,00
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	80.605,00	-	80.605,00
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	5,00	-	5,00
1.9.2.2.10.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS	100,00	-	100,00
1.9.2.2.10.01.00.00	COMPENSAÇÕES FIN. ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS - PRINCIPAL	100,00	-	100,00
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	80.500,00	-	80.500,00
1.9.2.2.99.00.02.00	PROGRAMA TROCA-TROCA	35.000,00	-	35.000,00
1.9.2.2.99.00.04.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	5,00	-	5,00
1.9.2.2.99.00.04.01	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO INSS	5,00	-	5,00
1.9.2.2.99.00.05.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS	5,00	-	5,00
1.9.2.2.99.00.10.00	RESTITUIÇÃO CONSIGNADO BANRISUL	5,00	-	5,00
1.9.2.2.99.00.11.00	RESTITUIÇÃO MULTAS DE TRÂNSITO	485,00	-	485,00
1.9.2.2.99.00.13.00	RESTITUIÇÃO PART. AUXÍLIO ALIMENT.SERV.	45.000,00	-	45.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	75.496,00	-	75.496,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	40.045,00	-	40.045,00
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	25.000,00	-	25.000,00
1.9.3.1.11.00.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - PRÓPRIO	14.000,00	-	14.000,00
1.9.3.1.11.00.02.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	7.000,00	-	7.000,00
1.9.3.1.11.00.03.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	4.000,00	-	4.000,00
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA D.A. SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA - ISS	4.000,00	-	4.000,00
1.9.3.1.13.00.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - PRÓPRIO	2.240,00	-	2.240,00
1.9.3.1.13.00.02.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - MDE	1.120,00	-	1.120,00
1.9.3.1.13.00.03.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	640,00	-	640,00
1.9.3.1.35.00.00.00	RECEITA DA D.A. DA TAXA DE FISC. E VIGILANCIA SANITÁRIA	5,00	-	5,00
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	40,00	-	40,00
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	11.000,00	-	11.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00	Rec.Da D.A.De Outros Tributos-Principal	11.000,00	-	11.000,00
1.9.3.1.99.01.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	10.000,00	-	10.000,00
1.9.3.1.99.01.02.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA TAXAS P/PREST. SERV	1.000,00	-	1.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTÁRIA	35.451,00	-	35.451,00
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	35.451,00	-	35.451,00
1.9.3.2.99.01.00.00	Rec.Da D.A.Não Trib.De Outras Rec.-Princ	35.451,00	-	35.451,00
1.9.3.2.99.01.01.00	Rec. Da D.A. Do Programa Troca-Troca	170,00	-	170,00
1.9.3.2.99.01.02.00	Rec.D.A.Não Tr.Prov.Ins.Cer.Decis.T.Tce	135,00	-	135,00
1.9.3.2.99.01.03.00	Rec.D.A.Não Tr.Prov.Serv Fomec.De Água	30.131,00	-	30.131,00
1.9.3.2.99.01.06.00	Rec.D.A.Não Tr.Prov.Prest.Serv.Diversos	5.015,00	-	5.015,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	875,00	-	875,00
1.9.9.0.98.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	5,00	-	5,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	870,00	-	870,00
1.9.9.0.99.00.06.00	REC.DECOR.COMP.DOSES SEMEN.ANIM.P/PROD.	5,00	-	5,00
1.9.9.0.99.00.09.00	RECEITAS DECORRENTES PAGO A MAIS	865,00	-	865,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.620.000,00	-	2.620.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.611.000,00	-	2.611.000,00
7.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.611.000,00	-	2.611.000,00
7.2.1.0.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O FIN. DA SEGURIDADE SOCIAL - INTRA-ORÇ.	165.000,00	-	165.000,00
7.2.1.0.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O FIN. DA SEGURIDADE SOCIAL - PRINCIPAL	165.000,00	-	165.000,00
7.2.1.0.01.01.01.00	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR	165.000,00	-	165.000,00
7.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIB. PREVIDENCIÁRIAS DO R. P. - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.391.000,00	-	2.391.000,00
7.2.1.0.29.01.00.00	CONTRIB. PATRONAL DE SER. AT. CIVIL - INTRA-ORÇ.	740.000,00	-	740.000,00
7.2.1.0.29.13.00.00	CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUÁRIAL	1.040.000,00	-	1.040.000,00
7.2.1.0.29.15.00.00	CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS	611.000,00	-	611.000,00
7.2.1.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	55.000,00	-	55.000,00
7.2.1.0.99.00.01.00	CONTRIB. PARA A SAÚDE DO SER. EM REGIME DE PARC. DE DÉBITOS	55.000,00	-	55.000,00
7.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.000,00	-	9.000,00
7.9.1.0.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA	9.000,00	-	9.000,00
7.9.1.2.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	9.000,00	-	9.000,00
7.9.1.2.29.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	8.000,00	-	8.000,00
7.9.1.2.29.01.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	-	5.000,00
7.9.1.2.29.02.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	3.000,00	-	3.000,00
7.9.1.2.99.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	-	1.000,00
7.9.1.2.99.01.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	-	1.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	416.227,00	-	416.227,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	412.632,00	-	412.632,00
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	412.632,00	-	412.632,00
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	362.632,00	-	362.632,00
2.4.7.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	362.632,00	-	362.632,00
2.4.7.1.99.00.06.00	CONSTR DE GINÁSIO ESPORTES SERRARIA SCHE	112.632,00	-	112.632,00
2.4.7.1.99.00.26.00	Constr. Infraestr. Hídrica(POÇO SERRARIA	250.000,00	-	250.000,00
2.4.7.2.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	-	50.000,00
2.4.7.2.01.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO PARA O SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00	-	50.000,00
2.4.7.2.01.00.08.00	AQUISIÇÃO VEÍCULO LEVE ESF-CP 2014/2015	50.000,00	-	50.000,00
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.595,00	-	3.595,00
2.5.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.595,00	-	3.595,00
2.5.9.0.00.00.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.595,00	-	3.595,00
2.5.9.0.00.00.02.01	RDB-Constr.Unid.Básica Saúde UBS-Rec4996	100,00	-	100,00
2.5.9.0.00.00.02.03	RDB - Constr.Quadra Esc.A.BONITO-R-1123	100,00	-	100,00
2.5.9.0.00.00.02.04	RDB-Cobertura Quadra EMEB David-R-1124	100,00	-	100,00
2.5.9.0.00.00.02.05	RDB-Constr Esc. Augusto Schultz -R-1125	100,00	-	100,00
2.5.9.0.00.00.02.07	RDB-Aq. Mobiliário p/salas aula-Rec1127	50,00	-	50,00
2.5.9.0.00.00.02.09	RDB-ALIENAÇÃO BENS - REC. 0001-LIVRE	10,00	-	10,00
2.5.9.0.00.00.02.10	RDB-REVITAL.PRAÇA CEL.JOSE WEBER	1,00	-	1,00
2.5.9.0.00.00.02.11	RDB-CONSTR. GINÁS.ESP.SERRARIA SCHEIDT	500,00	-	500,00
2.5.9.0.00.00.02.12	RDB-PAVIM.RUAS ANTONIA HOFFEL, JOSE ADÁ	100,00	-	100,00
2.5.9.0.00.00.02.13	RDB-CONS. PAV. ESPORT.L.ALTA CIMA-R-1097	100,00	-	100,00
2.5.9.0.00.00.02.17	RDB CAMINHÃO CAÇAMBA SICONV028651-F-1132	100,00	-	100,00
2.5.9.0.00.00.02.19	RDB-CONSTR. PAVIM. MUNIC C. BRANCO-R1134	500,00	-	500,00
2.5.9.0.00.00.02.20	RDB-IMPLANT. MODERN. INFRA. ESPORTE-1135	500,00	-	500,00
2.5.9.0.00.00.02.27	RDB-AQUIS. EQUIPAM.P/UBS-CP-12/14-R-4265	200,00	-	200,00
2.5.9.0.00.00.02.30	RDB-CONSTR. REDE ABASTECIM. ÁGUA-R-1104	100,00	-	100,00
2.5.9.0.00.00.02.38	RDB - PROG. REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPL	20,00	-	20,00
2.5.9.0.00.00.02.39	RDB - AQUIS. VEIC. (MICRO-ÔNIBUS) TRANSP	10,00	-	10,00
2.5.9.0.00.00.02.40	RDB - ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UBS-TI	50,00	-	50,00
2.5.9.0.00.00.02.41	RDB Aquisição Caminhão e Trator-Rec.1149	150,00	-	150,00
2.5.9.0.00.00.02.42	RDB-AQUIS. EQUIP PATRULHA AGRÍC. N°31584	100,00	-	100,00
2.5.9.0.00.00.02.44	RDB-Constr. Infraestrutura Hídrica (POÇO	500,00	-	500,00
2.5.9.0.00.00.02.47	RDB-AQUISIÇÃO VEÍCULO LEVE ESF-CP 2014/2	100,00	-	100,00
2.5.9.0.00.00.02.51	RDB-Aquis.Equip.Mobiliários-UBS-CP15/16	50,00	-	50,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

2.5.9.0.00.00.02.52	RDB SIST. LOCAIS E REG.ABASTECIMENTO-FEI	54,00	-	54,00
Total de Receitas		23.665.327,00	-	23.665.327,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.402.400,00	-	2.402.400,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.402.400,00	-	2.402.400,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.402.400,00	-	2.402.400,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.606.400,00	-	1.606.400,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.602.400,00	-	1.602.400,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	1.600.000,00	-	1.600.000,00
1.7.2.1.01.02.06.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	1.600.000,00	-	1.600.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TER. RURAL - ITR	2.400,00	-	2.400,00
1.7.2.1.01.05.04.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	2.400,00	-	2.400,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N° 87/96	4.000,00	-	4.000,00
1.7.2.1.36.00.05.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB	4.000,00	-	4.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	796.000,00	-	796.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	796.000,00	-	796.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	720.000,00	-	720.000,00
1.7.2.2.01.01.05.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	720.000,00	-	720.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	66.000,00	-	66.000,00
1.7.2.2.01.02.04.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	66.000,00	-	66.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.2.01.04.05.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - FUNDEB	10.000,00	-	10.000,00
Total das Deduções		2.402.400,00	-	2.402.400,00
Total Líquido das Receitas		21.262.927,00	-	
Total Geral		21.262.927,00		21.262.927,00